

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho

2012

Parte I – Enquadramento Geral

1. Introdução

Os riscos naturais e tecnológicos constituem ameaças constantes para o dia-a-dia da população. A necessidade de prever e mitigar os riscos levou a Câmara Municipal de Espinho a proceder à revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é um plano geral elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que possam vir a ocorrer no Município de Espinho, definindo as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

O PMEPC não é um documento definitivo, sendo obrigatório proceder à sua revisão no mínimo bienalmente, conforme descrito no artigo 6º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho. No entanto, sempre que existam alterações pertinentes fruto da sua aplicação prática em exercícios ou em situações reais de emergência, ou pela percepção de novos riscos, pela identificação de novas vulnerabilidades, pela existência de informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico e científico, pela mudança dos meios e recursos disponíveis, pela alteração dos contactos das diversas entidades envolvidas no plano ou por mudanças do quadro legislativo em vigor, deve proceder-se à sua atualização.

Os acidentes rodoviários, incêndios industriais, acidentes ferroviários, incêndios florestais, movimentos de vertente, cheias e inundações, colapso de edifícios e colapso de estruturas são alguns dos riscos com maior probabilidade de ocorrência e com consequências mais gravosas.

O Diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho é o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competência delegada na área da proteção civil, a quem compete, em caso de acidente grave ou catástrofe, coordenar todas as operações de Proteção Civil na área do Município, de modo a atenuar ou restabelecer as condições normais de vida.

Neste sentido, o presente Plano constitui um documento flexível, dinâmico e de fácil consulta, identificando claramente as situações de risco e apontando um conjunto de soluções de emergência a partir dos meios e recursos existentes no Município de Espinho.

2. Âmbito de aplicação

De acordo com o definido na Lei de Bases de Proteção Civil, o presente Plano tem um âmbito de aplicação territorial correspondente a todo o Município de Espinho (figura 1) e respetivas freguesias (Espinho, Anta, Guetim, Silvalde, Paramos).

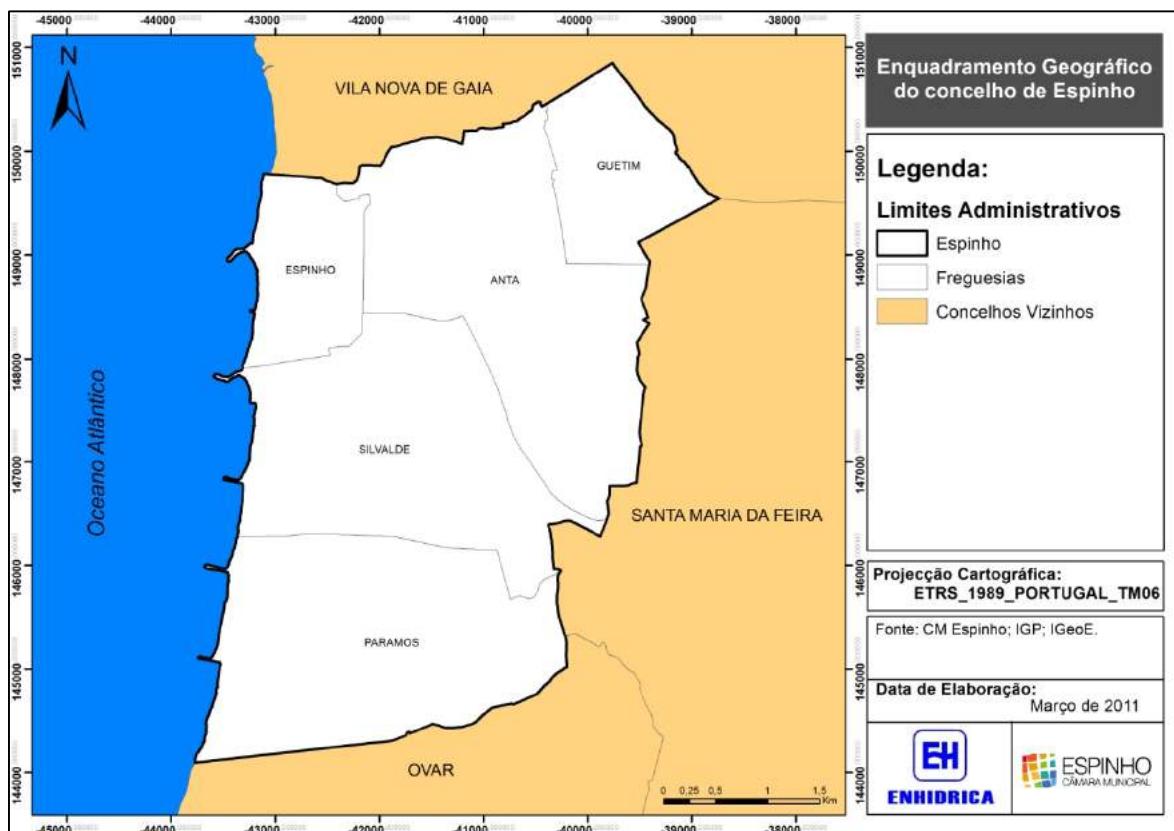


Figura 1. Âmbito de aplicação do PME de Espinho

Quanto à sua finalidade o PMEPC é de carácter geral e identifica os riscos de origem natural ou de ação antrópica com probabilidade de ocorrência significativa no Município dos quais podem resultar acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas.

Este Plano, é um conjunto organizado de documentos, que com base na situação concreta do concelho e dos riscos naturais ou tecnológicos a que está sujeito e que possam ocorrer, define e clarifica missões e fortalece a estrutura global da autarquia no desempenho das atividades de Proteção Civil.

O Município está sujeito a diversos riscos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, o presente Plano destina-se a prevenir os seguintes riscos:

- Riscos Naturais

- Movimentos de massa;
- Cheias e inundações;
- Incêndios florestais;
- Risco sísmico;
- Risco de tsunami;
- Risco de erosão costeira;
- Risco de galgamentos costeiros;
- Risco de secas;
- Ondas de calor;
- Vagas de frio;

- Riscos Tecnológicos

- Incêndios urbanos;
- Incêndios Industriais;
- Acidentes no transporte de substâncias perigosas (rodoviário e ferroviário);
- Acidentes rodoviários, ferroviários e aéreo;
- Colapso de edifícios;
- Colapso de estruturas;

Importa, pois, evitar que os acidentes graves ou catástrofes ocorram derivados de contingências de origem natural ou tecnológica, pela falta de medidas de prevenção e preparação adequadas a que conduz um planeamento coerente e eficaz.

Assim o PMEPC analisa as causas desses eventos e avalia as suas consequências com vista a contribuir para a definição de cenários de acidentes, para a formulação de medidas destinadas à redução de riscos e para o estabelecimento de estratégias de intervenção destinadas a minimizar as consequências da sua ocorrência.

3. Objetivos gerais

O PMEPC constitui-se como uma plataforma para responder organizadamente aos danos provocados por situações de acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura de Coordenação, Direção, Comando e Controlo, regulando a forma como é assegurada a coordenação entre as diferentes entidades a envolver nas operações.

A Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - **Lei de Bases de Proteção Civil** - no n.º 1 do artigo 50º, define que os *Planos de Emergência* são elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional da Proteção Civil e estabelecem, nomeadamente:

- a) *A tipificação dos riscos;*
- b) *As medidas de prevenção a adotar;*
- c) *A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;*
- d) *A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicos ou privados, com competências no domínio da proteção civil;*
- e) *Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;*
- f) *A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.*

O presente Plano tem os seguintes objetivos gerais:

- i) Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ii) Planear com as entidades e agentes de proteção civil as ações de proteção civil e socorro;
- iii) Promover estratégias que assegurem a continuidade e a manutenção da assistência e possibilitem a reabilitação, com a maior rapidez possível, do funcionamento dos serviços públicos e privados essenciais e das infraestruturas vitais, de modo a limitar os efeitos da ocorrência;

- iv) Elaborar planos regulares de treinos e exercícios, de carácter setorial ou global, destinados a testar o PMEPC, permitindo a sua atualização;
- v) Promover junto das populações ações de sensibilização para a autoproteção, tendo em vista a sua preparação e envolvimento na estrutura de resposta à emergência especialmente nos habitantes ou utilizadores de infraestruturas existentes na área de risco mais elevado.

4. Enquadramento legal

O PMEPC foi elaborado em conformidade com os diplomas legais em vigor na área da proteção civil, nomeadamente:

Legislação Estruturante

- **Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro -**
Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.
- **Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro -**
Transferência de competências dos governos civis para outras entidades da Administração Pública civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro –**
Estabelece o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal.
- **Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho -**
O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.
- **Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho -**
A Lei de Bases de Proteção Civil define os princípios, os objetivos e as orientações para a atividade de Proteção Civil.

Legislação Específica

- **Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho da Comissão Nacional de Proteção Civil –**
Define os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;

5. Antecedentes do processo de planeamento

A realização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho teve por base o anterior Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil deste concelho, datado de 1999, elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e um trabalho realizado no âmbito do Curso de Pós-graduação e Especialização em Gestão de Proteção e Socorro que se intitula Proteção Civil: Novos Desafios, Análise crítica do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho.

O presente plano foi elaborado, com base na legislação em vigor e em cumprimento com a Resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil, Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, de 18 de Julho de 2008.

No processo de elaboração deste plano foram identificados e atualizados os meios e recursos existentes no concelho.

Consulta Pública

Foi deliberado realizar a consulta pública das Partes I, II, III e secção I da Parte IV do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho.

O período de consulta pública teve início a 2009.06.02, data de publicação do anúncio do Edital na 2ª Série do Diário da República, tendo terminado a 2009.07.03.

As partes públicas do plano estiveram disponíveis na Câmara Municipal de Espinho e no site do Município.

No período de consulta pública não foi apresentada qualquer sugestão ou observação.

Parecer da CMPC

6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

A política de ordenamento do território e de urbanismo assenta no sistema de gestão territorial, que se organiza, num quadro de interação coordenada, em três âmbitos: nacional, regional e municipal.

Os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território quando aplicados de forma responsável e rigorosa potenciam o ordenamento e contribuem para reduzir a probabilidade de ocorrências de riscos naturais e tecnológicos.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho foi elaborado sem descorar a interligação necessária com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território, ou seja, respeita todas as referências emanadas ao nível nacional, regional e municipal (figura 2).

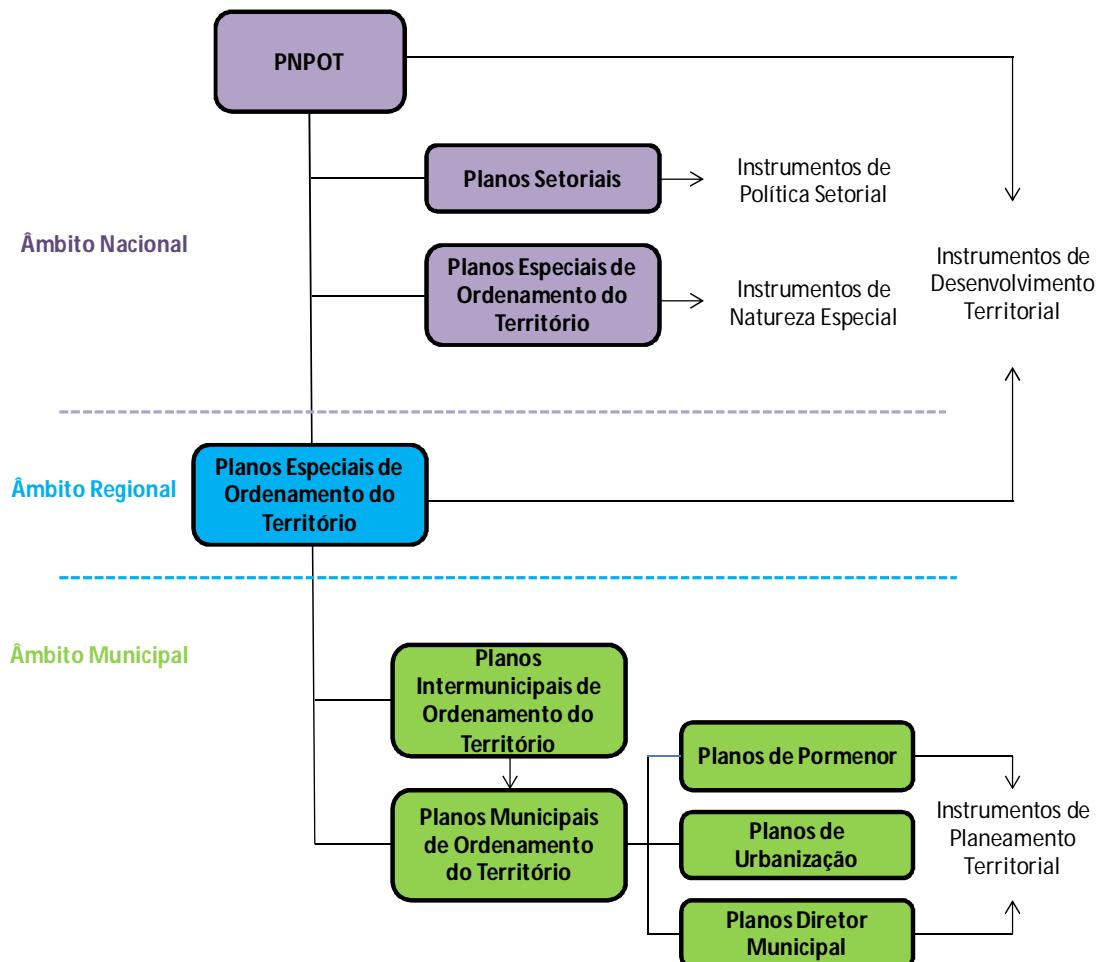


Figura 2. Instrumentos de Gestão Territorial

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho articula-se principalmente com:

Plano de Ordenamento da Orla Costeira (Caminha-Espinho)

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Caminha-Espinho é um Instrumento de Gestão Territorial que regulamenta os diversos usos e atividades específicos da orla costeira; define a classificação das praias e a regulamentação do seu uso balnear; consagra a valorização e qualificação das praias e a regulamentação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais e turísticos; define a orientação para o desenvolvimento de atividades específicas na orla costeira e para a defesa e conservação da natureza. Para tal, define, classifica e regulamenta o uso e ocupação do solo.

Assim, relativamente ao POOC Caminha-Espinho, interessou particularmente:

- o regulamento;
- a carta de condicionantes (assinala as servidões administrativas e restrições de utilidade pública);
- a carta síntese (delimita as classes e categorias de espaços, em função do uso dominante);

Plano Diretor Municipal de Espinho (PDM)

O Plano Diretor Municipal de Espinho constitui um instrumento de natureza regulamentar que rege a ocupação, uso e transformação do solo na área do Município. O PDM tem como objetivos estabelecer uma estrutura espacial do território municipal assentando na classificação do solo e índices urbanísticos.

O Plano Diretor Municipal de Espinho é constituído por três documentos diferentes que interessaram na elaboração do PMEPC de Espinho. A saber:

- o **regulamento**, que tal como o nome indica agrupa as condições legais que devem ser cumpridas na ocupação do solo municipal;
- a **planta de ordenamento** que representa o modelo de estrutura espacial do território municipal de acordo com os sistemas estruturantes e a classificação e qualificação dos solos, e também as unidades operativas de planeamento e gestão definidas;
- a **planta de condicionantes** que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Espinho (PMDFCI) contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, inclui a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios, visando operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação de DFCI, nomeadamente do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho no ponto 1 do Artigo 10.º

O PMDFCI articula-se com o PMEPC de Espinho através da inclusão de informação e regulamentação relativa ao risco de incêndio florestal.

Plano Operacional Municipal (POM)

O Plano Operacional Municipal define e estabelece as competências dos agentes de defesa da floresta contra incêndios, garantindo assim a operacionalização e articulação entre todas as entidades a nível municipal e/ou intermunicipal contribuindo para a diminuição do número de ocorrências e de área ardida.

O POM enquanto instrumento de operacionalização deve procurar uma articulação estreita com o PMDFCI e PMEPC. A atualização anual do POM deve ter repercussão imediata no PMEPC no que se refere à alteração dos meios e recursos disponíveis e dos contactos das diversas entidades envolvidas.

Outros Instrumentos de Planeamento

Além dos Planos referidos anteriormente, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho articula-se ainda com:

- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Aveiro;
- Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil:
 - PMEPC de Vila Nova de Gaia;
 - PMEPC de Santa Maria da Feira;
 - PMEPC de Ovar.

Esta articulação prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, mas também com os meios materiais e humanos disponíveis e a análise de riscos. A articulação com os PMEPC dos concelhos adjacentes terá em conta a segurança dos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infraestruturas de apoio as quais podem ser complementadas com os meios disponíveis no concelho vizinho.

7. Ativação do Plano

A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil deve ser efetuada apenas em casos de iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, que pela sua dimensão e gravidade justifiquem o acionamento de meios públicos e privados para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

Com a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo uma mobilização rápida e eficiente dos meios e recursos de proteção civil, garantindo desta forma uma maior eficácia na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1. Competência para ativação do plano

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a entidade que detém a competência para ativação do PMEPC, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, é a CMPC, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40º, associado ao n.º 2 do artigo 38º (figura 3).

Por razões de celeridade do processo a ativação do PMEPC de Espinho poderá ser efetuada por uma composição reduzida da CMPC que deve integrar:

- Presidente da Câmara Municipal de Espinho ou o Vereador com competências delegadas na área da Proteção Civil;
- Representante dos Bombeiros Voluntários de Espinho;
- Representante dos Bombeiros Voluntários Espinhenses;
- Representante da PSP;
- Representante da GNR;
- Representante do Regimento de Engenharia N.º 3.

A ativação e desativação do plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho será comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) e aos municípios adjacentes.

Os meios a utilizar para publicitação da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil são os seguintes:

- Site da Câmara Municipal de Espinho (www.cm-espinho.pt);
- Órgãos de Comunicação Social (rádios Jornal de Espinho, Defesa de Espinho, Maré Viva e Bancada Central);

- Editais;
- Instruções difundidas por altifalantes dos veículos das forças de segurança, corpos de bombeiros, etc.

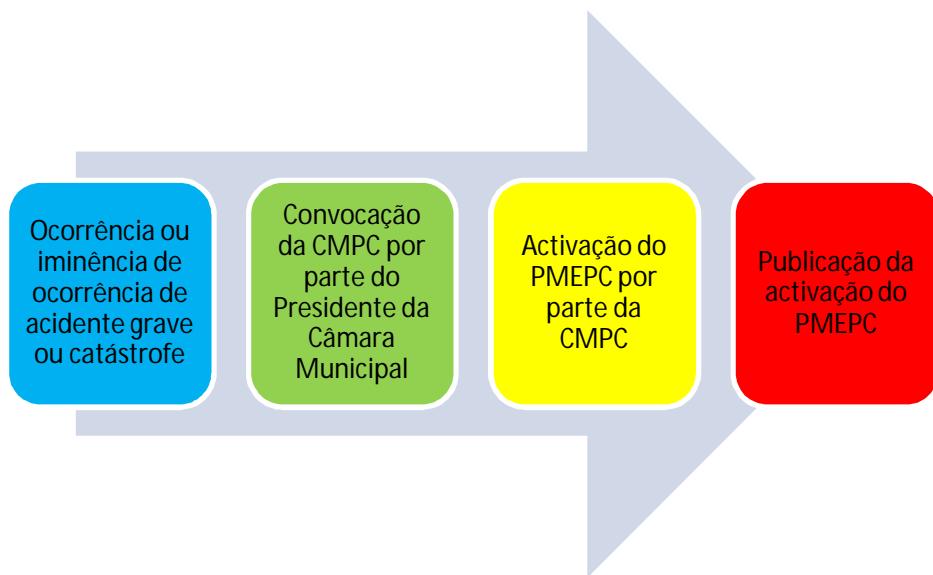


Figura 3. Processo de activação do PMEPC

A desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho ocorre por deliberação da CMPC e é publicitada no site da Câmara Municipal de Espinho, nos Órgãos de Comunicação Social acima referidos e por editais, sendo a mesma efetuada apenas quando estiver garantida a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

7.2. Critérios para a ativação do plano

Os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil são ativados quando existe a necessidade de adotar medidas excepcionais de prevenção e resposta que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, ou seja, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente.

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados num Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, consideramos que os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, o grau de gravidade com o grau de probabilidade de consequências negativas (Diretiva Operacional Nacional N.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio).

Os critérios a considerar para a ativação do Plano são os seguintes:

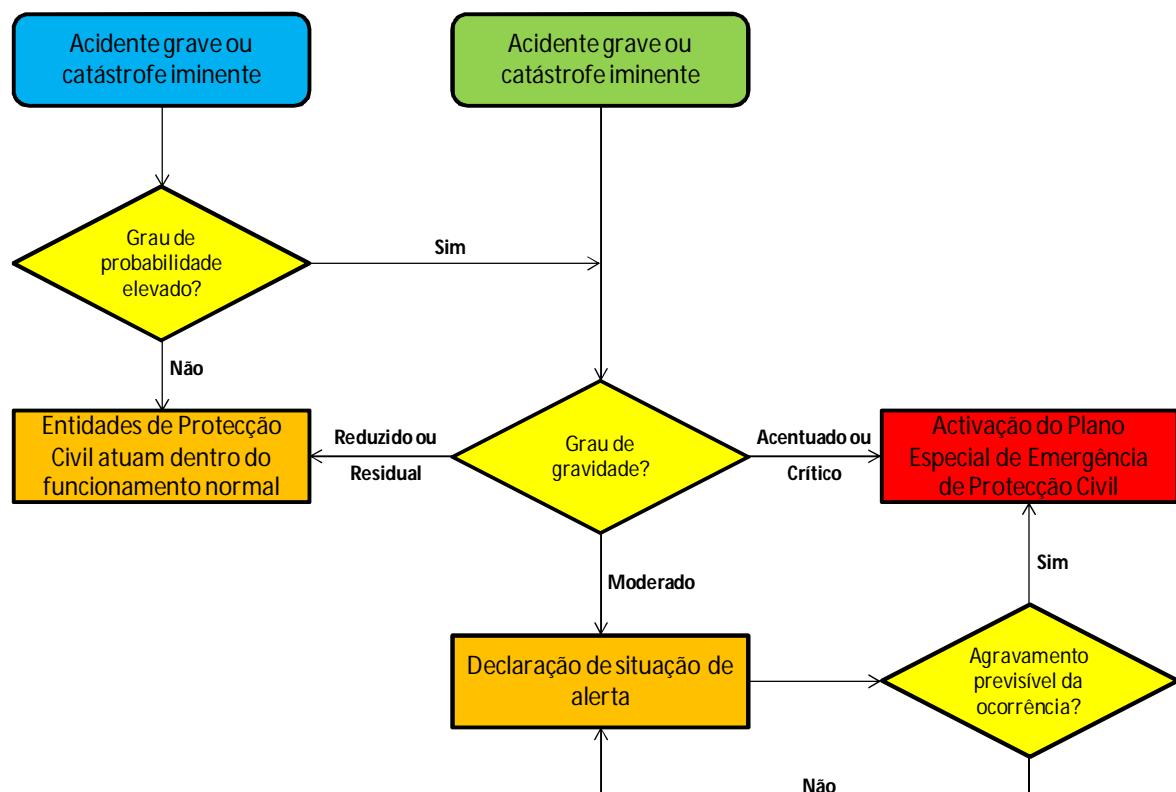


Figura 4. Critérios para ativação do Plano

Neste sentido, apresentamos de seguida um esquema que representa os mecanismos e as circunstâncias que fundamentam a ativação do Plano:

Grau de Gravidade

Gravidade	Descrição
Residual	<ul style="list-style-type: none"> • Não há feridos nem vítimas mortais; • Não há mudança/retirada de pessoas, ou apenas de um número restrito, por um período curto - até 12h; • Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário; • Danos sem significado; • Não há, ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; • Não há impacte no ambiente. • Não há perda financeira.
Reduzida	<ul style="list-style-type: none"> • Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; • Algumas hospitalizações; • Retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; • Algum pessoal de apoio e reforço necessário; • Alguns danos; • Disrupção inferior a 24 horas; • Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; • Alguma perda financeira.
Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; • Algumas hospitalizações; • Retirada de pessoas por um período de 24 horas; • Algum pessoal técnico necessário; • Alguns danos; • Alguma disruptão na comunidade - menos de 24 horas; • Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; • Alguma perda financeira.
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> • Número elevado de feridos e hospitalizações; • Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas; • Vítimas mortais; • Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; • Danos significativos que exigem recursos externos; • Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; • Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo; • Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	<ul style="list-style-type: none"> • Situação crítica; • Grande número de feridos e hospitalizados; • Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; • Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário; • A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; • Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.

Quadro 1. Circunstâncias que fundamentam a ativação do PMEPC de Espinho (Grau de Gravidade)

Grau de Probabilidade

Probabilidade	Descrição
Confirmada	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência real verificada.
Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; • Nível elevado de incidentes registados; • Fortes evidências; • Forte probabilidade de ocorrência de um evento; • Fortes razões para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-alta	<ul style="list-style-type: none"> • Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; • Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.
Média	<ul style="list-style-type: none"> • Poderá ocorrer em algum momento; • Periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; • Poderá ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média-baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Não é provável que ocorra; • Não há registo ou razões que levem a estimar que ocorram; • Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais; • Poderá ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Quadro 2. Circunstâncias que fundamentam a ativação do PMEPC de Espinho (Grau de Probabilidade)

8. Programa de Exercícios

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC e avaliação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade mínima bienal (uma vez em cada dois anos), os quais poderão envolver o teste da totalidade ou apenas de parte do Plano.

Existem dois tipos de exercícios que podem ser efetuados:

- **Comand Post Exercise (CPX)**, que se realizam em contexto de sala de operações e tem como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência;
- **Live Exercise (LivEx)**, que é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Tais exercícios serão alternadamente do tipo CPX ou LivEX.

Após aprovação de Revisão do Plano será realizado um exercício no prazo máximo de 180 dias.

No final de cada exercício deverá ser feito um “*debriefing*” para avaliar os resultados operacionais com o objetivo de identificar as principais ações efetuadas, e em particular, os aspetos a melhorar na próxima ocorrência/exercício do género.

A capacidade de enfrentar e recuperar de uma situação de emergência é diretamente proporcional ao grau de preparação dos diversos intervenientes. Assim, importa aqui abordar, para os diversos tipos de riscos, quer sejam de origem natural quer sejam de origem tecnológica, qual o tipo de preparação a adotar, nomeadamente, identificando os vários exercícios tipo.

Nestes exercícios, são simuladas situações de acidente grave ou catástrofe a diferentes escalas, tendo como objetivo avaliar no terreno a capacidade de mobilização, interação e cooperação entre as várias entidades com responsabilidade ao nível da proteção civil que intervirão no teatro de operações.

No âmbito das competências de Proteção Civil, a realização de exercícios poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara ou pela Comissão Municipal de Proteção Civil.

Na realização de exercícios relacionados com a ativação do PMEPC de Espinho, existem objetivos que são transversais, permitindo, uma avaliação, análise e melhoria contínuas.

Alguns desses objetivos são:

- Avaliar a articulação entre a CMPC;
- Definir uma estrutura de meios humanos e materiais para fazer face à emergência;
- Estabelecer procedimentos para agilizar a gestão e coordenação de meios;
- Avaliar, analisar e melhorar a operacionalidade e eficácia dos recursos humanos e materiais;
- Articular a atuação com planos de emergência existentes, caso se justifique;
- Avaliar zonas de risco, identificando pontos críticos e nevrálgicos relativamente ao acesso terrestre e aéreo bem como a possível obstrução dos mesmos e à propensão para a queda de escombros;

- Testar, avaliar e prever qual o tipo de apoio administrativo, de telecomunicações, apoio à subsistência e apoio a transportes no local, bem como a sua eficiência;
- Verificar a adequabilidade dos meios e equipamentos aos diferentes tipos de emergência;
- Avaliar as necessidades de formação e de realização de novos exercícios.

O quadro seguinte descreve os cenários e as entidades envolvidas nos possíveis exercícios a realizar no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho:

Tipo de Risco	Meios materiais	Entidades a envolver	Tipo de exercício
Cheias e Inundações	Bombas de média e elevada capacidade fixas e móveis, viaturas todo o terreno, cisternas, ambulâncias e sistemas de comunicação; Meios aquáticos de superfície.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, SMPC, INEM.	LivEX
Ventos Fortes	Máquinas industriais, máquinas pesadas de movimentação de terras, viaturas de transporte de equipamentos tratores, viaturas basculantes, ambulâncias e motosserras, material de desencarceramento, materiais de escoramento, desobstrução e corte de estruturas.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, SMPC; INEM.	LivEX
Deslizamentos de terras	Máquinas industriais, tratores e viaturas basculantes, material de desencarceramento; ambulâncias; material de escoramento;	Bombeiros, PSP e/ou GNR, SMPC, INE.	LivEX
Incêndios Urbanos	Veículos de combate a incêndios e ambulâncias.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, SMPC, INEM.	LivEX
Acidentes Industriais	Ambulâncias e veículos de combate a incêndios; espumífero.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, SMPC, INEM.	LivEX
Concentração de multidões	Forças de Segurança: Material de dispersão de multidões (canhões de água, gás lacrimogéneo, balas de borracha); Bombeiros: ambulâncias.	SMPC, INEM, Bombeiros, Forças de Segurança.	LivEX e CPX
Incêndios Florestais	Meios aéreos, veículos de combate a incêndios florestais, máquinas industriais e agrícolas, viaturas de transporte de equipamentos e autotanques.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, SMPC.	LivEX
Controlo de epidemias	Instalação de descontaminação para pessoas, salas de isolamento, ambulâncias, máscaras e equipamentos de segurança.	SMPC, INEM, Bombeiros, PSP/GNR.	LivEX e CPX
Acidentes Rodoviários	Ambulâncias, veículo de desencarceramento, Máquinas Industriais e reboques.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, INEM, SMPC.	LivEX
Transporte de Mercadorias perigosas	Ambulâncias, veículo de desencarceramento, máquinas industriais e reboques, espumífero e material para limpeza das estradas.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, INEM; SMPC.	LivEX
Secas	Cisternas de abastecimento de água; Unidade móvel de armazenamento de água.	GNR; PSP; INEM; Bombeiros Voluntários.	LivEX
Colapso de estruturas	Meios de estabilização de edifícios e maquinaria para remoção de destroços, máquinas industriais, camiões.	GNR; PSP; INEM; Bombeiros; SMPC	LivEX
Acidentes Ferroviários	Ambulâncias, veículo de desencarceramento, Máquinas Industriais e reboques.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, INEM, SMPC.	LivEX

Quadro 3. Exercícios a realizar no concelho de Espinho

Os exercícios indicados anteriormente têm os seguintes objetivos:

Tipo de Risco	Objetivos
Cheias e inundações	<ul style="list-style-type: none"> • Testar a capacidade de bombeamento em zonas inundadas e avaliar a capacidade de bombeamento de águas com lamas; • Avaliar o acesso de meios terrestres e aquáticos de superfície de e para os locais inundados; • Avaliar e testar a capacidade de evacuação de pessoas ao nível dos meios de transporte e acessibilidades; • Avaliar a rapidez da ativação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento.
Ventos fortes	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar a eficácia de salvamentos com quebra de materiais, abertura de brechas, corte, elevação, deslocação e escoramento.
Deslizamento de terras	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a eficiência dos meios materiais e humanos, sua mobilização para os locais definidos e capacidade de remoção e estabilização de terras e redirecionamento de águas; • Testar a capacidade de bombeamento em zonas inundadas e avaliar a capacidade de bombeamento de águas com lamas; • Testar o fornecimento de água potável e efetuar o controlo da qualidade da água no ponto de saída dos equipamentos de purificação.
Incêndios Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar os acessos a edifícios por parte dos bombeiros; • Simulação de operações de evacuação e socorro a vítimas com teste de percursos alternativos com registo dos tempos obtidos e avaliação da quantidade de meios a empenhar de forma a pôr cobro às diferentes situações de acidente grave ou catástrofe; • Avaliar e testar a rede de pontos de água urbanos; • Testar o dimensionamento dos caminhos de saída para evacuação de acordo com o porte do edifício e o tipo de ocupação; • Avaliar a localização e o funcionamento dos sistemas de ventilação para os caminhos de evacuação nos edifícios;
Acidentes Industriais	<ul style="list-style-type: none"> • Testar a capacidade para detetar e identificar substâncias químicas e riscos radiológicos; • Avaliar a capacidade de fazer análises quantitativas de substâncias químicas industriais tóxicas comuns e agentes de guerra química reconhecidos; • Avaliar a capacidade de recolha de amostras, manipulação e preparação de amostras químicas e radiológicas; • Aplicar modelos científicos adequados à previsão dos perigos a monitorizar; • Apoiar a redução imediata dos riscos: contenção do perigo; neutralização do perigo; assistência técnica e outras equipas;
Concentração de multidões	<ul style="list-style-type: none"> • Testar a forma de atuação de agentes a pé e a cavalo, bem como dos agentes com cães pertencentes à brigada cinotécnica; • Avaliar e testar as ações de intimidação e contenção com o auxílio de canhões de água, gás lacrimogéneo e balas de borracha; • Avaliar e testar pontos de passagem com estrangulamento e/ou obstrução.
Incêndios Florestais	<ul style="list-style-type: none"> • Testar a capacidade de bombeamento para fornecimento de água destinada a apoiar o combate a incêndios; • Avaliar a capacidade dos meios aéreos executarem operações contínuas; • Testar o equipamento de comunicações entre as equipas no terreno, meios aéreos e terrestres e posto de comando.
Acidentes rodoviários	<ul style="list-style-type: none"> • Testar a utilização de equipamentos (remoção mecânica) e de substâncias dispersantes no caso de se tratar de derrames de petróleo e seus derivados; • Testar a eficiência de deslocação dos meios terrestres de emergência; • Avaliar e testar a capacidade de remoção e estabilização de estruturas; • Avaliar e testar a capacidade de trasfega de materiais perigosos para reservatórios/cisternas em caso de comprometimento da integridade estrutural do reservatório inicial; • Testar a limpeza e neutralização de substância perigosa na zona afetada, e testar a rapidez do seu isolamento.
Transportes de mercadorias perigosas	<ul style="list-style-type: none"> • Testar a utilização de equipamentos (remoção mecânica) e de substâncias dispersantes no caso de se tratar de derrames de petróleo e seus derivados; • Testar a eficiência de deslocação dos meios terrestres de emergência; • Avaliar e testar a capacidade de remoção e estabilização de estruturas; • Avaliar e testar a capacidade de trasfega de materiais perigosos para reservatórios/cisternas em caso de comprometimento da integridade estrutural do reservatório inicial;

	<ul style="list-style-type: none"> • Testar a limpeza e neutralização de substância perigosas na zona afetada, e testar a rapidez do seu isolamento. • Avaliar e testar a eficiência e disponibilidade da maquinaria e dos fatores especiais de descontaminação.
Secas	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar e testar a eficácia do abastecimento de água com auxílio de unidades fixas (tanques a localizar em locais estratégicos) e/ou móveis no que se refere à sua localização e capacidade de abastecimento.
Colapso de estruturas	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar os acessos a edifícios por parte dos bombeiros; • Verificar a eficiência dos meios materiais e humanos, sua capacidade de mobilização para os locais definidos e capacidade de remoção e estabilização de terras/edifícios; • Verificar o isolamento dos edifícios a colapsar, bem como o corte das vias de acesso aos mesmos; • Avaliar as ações de busca técnica e/ou busca com cães.

Quadro 4. Objetivos dos exercícios a realizar em Espinho

Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de Atuação

O **Conceito de Atuação** visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação e ordem a assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente, dos recursos disponíveis e tipificar as medidas a adotar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

No uso das competências e responsabilidades que legal e constitucionalmente são atribuídas ao Presidente da Câmara de Espinho no âmbito da Direção e Coordenação das operações de proteção civil, na iminência ou ocorrência de Acidente Grave ou Catástrofe, com intervenção municipal, é sua intenção:

- a. Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;
- b. Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
- c. Pronunciar-se sobre a declaração de alerta de âmbito municipal, quando estiver em causa a área do respetivo Município;
- d. Dirigir de forma efetiva e permanente os SMPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência e calamidade;
- e. Solicitar ao Comandante Operacional Distrital a participação ou colaboração das Forças Armadas, nos termos do artigo 53.º da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;
- f. Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil municipal.

Para a prossecução das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, o Presidente da Câmara Municipal de Espinho é apoiado por uma estrutura composta pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), Comandante Operacional Municipal (COM) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal (quadro 5).

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de imediato desencadeado um conjunto de ações que permitam criar condições favoráveis ao empenhamento rápido e eficiente dos recursos disponíveis, com o intuito de resolver ou minimizar os efeitos decorrentes do acidente grave ou catástrofe.

Estrutura inicial de resposta	INTERVENIENTES	ATRIBUIÇÕES
	Presidente da Câmara Municipal de Espinho	Convoca e preside a CMPC Propõe a ativação do PMEPC
	Comissão Municipal de Proteção Civil	Determina o acionamento do PMEPC
	Comandante Operacional Municipal	Assume a coordenação das operações de socorro
	Serviço Municipal de Proteção Civil	Disponibiliza a informação necessária
	Comandante das Operações de Socorro	Responsável por comandar as operações no teatro de operações
	Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio	Executam funções específicas

Quadro 5. Estrutura inicial de resposta

1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

À Comissão Municipal de Proteção Civil - CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara, cumpre assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Município, como também dos meios de reforço que venham a ser necessários para ocorrer às situações de acidente grave ou catástrofe, incluindo as ações de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em risco.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Composição	
Presidente da Câmara Municipal de Espinho;	
Vereador detentor de competências delegadas na área da Proteção Civil;	
Representante da Unidade de Saúde Pública - ACES Espinho/Gaia;	
Representante do Centro Hospitalar V. N. Gaia/Espinho;	
Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro - Serviço Local de Espinho;	
Representante dos Bombeiros Voluntários Espinhenses;	
Representante dos Bombeiros Voluntários de Espinho;	
Representante da Divisão Policial de Espinho;	
Representante da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Espinho;	
Representante da GNR - Unidade de Controlo Costeiro de Matosinhos;;	
Representante do Regimento de Engenharia N.º3;	
Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Douro;	
Presidente da Junta de Freguesia de Espinho;	
Presidente da Junta de Freguesia de Anta;	
Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde;	
Presidente da Junta de Freguesia de Guetim;	
Presidente da Junta de Freguesia de Paramos.	

Quadro 6. Composição da CMPC de Espinho

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Competências	
Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, acompanhar a sua execução, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;	
Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;	
Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;	
Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;	
Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.	

Quadro 7. Competências da CMPC de Espinho

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Local de Funcionamento	
Câmara Municipal de Espinho	
Local Alternativo de Funcionamento	
Armazéns da Câmara Municipal de Espinho	

Quadro 8. Local de funcionamento da CMPC de Espinho

Município de Espinho	
Morada	Praça Dr. José Salvador 4501-901 Espinho Portugal
Telefone	227 335 800
E-mail	proteccao.civil@cm-espinho.pt
Armazéns da Câmara Municipal de Espinho	
Morada	Ângulo da Rua 20 e Rua do Loureiro n.º 652, Zona Industrial 4500-634 Silvalde
Telefone	227 335 800
E-mail	proteccao.civil@cm-espinho.pt

Quadro 9. Contactos da Câmara Municipal de Espinho

2. Execução do Plano

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil define a organização geral das operações de proteção civil, de modo a assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos disponíveis, bem como dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos.

No desencadear do processo de execução do PMEPC de Espinho, terão de se efetuar e verificar os seguintes procedimentos:

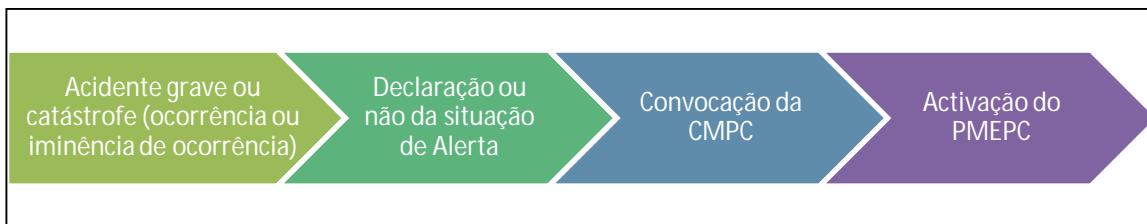


Figura 5. Procedimentos de execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

A declaração da situação de alerta e a convocação da CMPC são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Espinho (Diretor do Plano).

O Diretor do Plano (Presidente da Câmara) ou seu substituto legal assume a direção das atividades de proteção civil, nos termos da lei e preside a CMPC, competindo-lhe assegurar a conduta da mesma.

Sempre que o Diretor do Plano considere útil, reúne com os Coordenadores das Áreas de Intervenção (Administração de Meios e Recursos, Logística, Comunicações, Gestão da Informação, Manutenção da Ordem Pública, Serviços Médicos e Transporte de Vítimas, Socorro e Salvamento, Serviços Mortuários e Protocolos) com a finalidade de tomarem decisões (figura 6).

A execução do Plano compreende duas fases distintas: a fase de emergência e a fase de reabilitação. A primeira fase tem por objetivo executar as ações de resposta e a segunda as ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalidade.

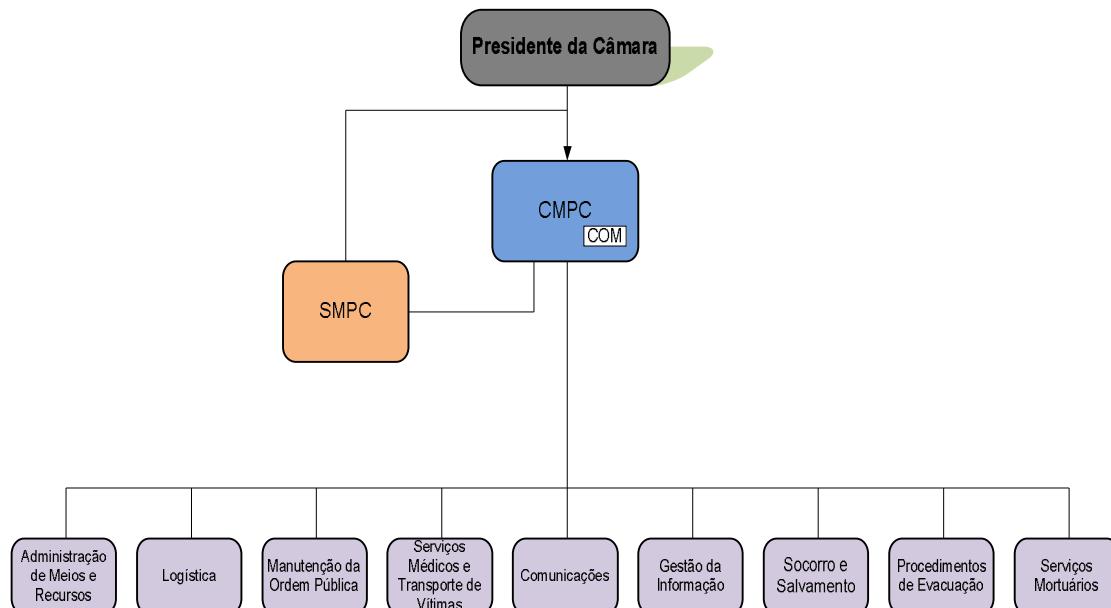


Figura 6. Estrutura da Proteção Civil de Espinho e respetivas áreas de atuação

2.1. Fase de Emergência

Na “Fase de Emergência”, pretende-se promover a avaliação e compatibilização das tarefas inter-relacionadas, preparar as operações de proteção civil a desencadear e estabelecer as prioridades a atribuir aos pedidos recebidos, em função das informações disponíveis.

Nesta Fase, o Diretor do Plano pode convocar para a reunião coordenadores, técnicos ou delegados de outras entidades ou organismos, tendo em conta a tipologia do risco em questão e cuja competência seja essencial para a tomada de decisão sobre a conduta das operações de socorro.

Assim, as ações imediatas a adotar para a proteção de pessoas, bens e ambiente, no sentido de criar resposta sustentada às solicitações decorrentes de situação grave ou catástrofe são:

- Convocar de imediato a CMPC, para acompanhamento da evolução da situação, recorrendo aos meios e contactos permanentemente atualizados (em anexo) ao seu dispor, através de SMS, telefone, correio eletrónico, fax ou presencialmente;
- Difundir, de forma reservada pelos coordenadores das Áreas de Intervenção, a informação obtida;
- Rever e atualizar com urgência os inventários de meios e recursos;

- Mobilizar prioritariamente os meios e recursos do setor público, tendo em consideração fatores como a localização dos recursos face ao local de sinistro, disponibilidade e eficácia dos mesmos;
- Colocar, se e quando possível, de acordo com o planeamento existente e da forma mais adequada à previsão disponível, os meios humanos e materiais nos locais mais favoráveis para a sua rápida intervenção;
- Solicitar o apoio do Gabinete de Comunicação, Promoção Turística e Eventos (GCPTE) que passa a ser o elo de ligação com os Órgãos de Comunicação Social devidamente credenciados, assumindo a responsabilidade pela divulgação da informação disponível, difundindo comunicados, bem como avisos e medidas de autoproteção às populações e promovendo se necessário conferências de imprensa;
- Minimizar as perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente;
- Garantir a Manutenção da Lei e da Ordem;
- Promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais, às populações das áreas afetadas;
- Proceder aos deslocamentos, alojamento temporário e realojamento de populações que a situação de emergência imponha;
- Garantir assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
- Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei;
- Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água e energia;
- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis;
- Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Promover as ações de mortuária adequadas à situação;
- Repor tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação;
- Manter informado o CDOS de Aveiro;
- Declarar o final de emergência.

2.2. Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais.

Outras situações a considerar são o estabelecimento de condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados, a inspeção de edifícios e estruturas e a remoção de destroços ou entulhos. Assim, pretende-se:

- Promover as medidas adequadas ao desenvolvimento de planos gerais de reabilitação estrutural e infraestrutural de âmbito municipal, no todo ou em parte, nas áreas humana, social, económica, de serviços e outras, de modo a restabelecer as condições de vida normais das populações nas zonas afetadas, ou seja, adotar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente os relativos ao abastecimento de água e energia;
- Promover ao levantamento e inventariação de todos os prejuízos sofridos, acompanhados das respetivas estimativas;
- Elaborar um relatório circunstanciado relativo a todas as operações de Socorro e Assistência desenvolvidas;
- Proceder à distribuição e controle de meios e subsídios a conceder.

3. Articulação e atuação de Agentes, Organismos e Entidades

A articulação entre os diversos agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil ditam o sucesso das operações de salvamento.

Em conformidade com o artigo 46º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), são agentes de Proteção Civil:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;

- As Autoridades Marítima e Aeronáutica;
- O Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e demais Serviços de Saúde;
- Os Sapadores Florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os Organismos e Entidades são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de Proteção Civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Instituições de Segurança Social;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade;
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas.

3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil

Os agentes de Proteção Civil são entidades que exercem funções de proteção civil de acordo com as suas próprias competências e especificidades.

Tanto para a fase de emergência como para a fase de reabilitação, os agentes de Proteção Civil desempenham tarefas, de acordo com as respetivas competências, ao nível de medidas imediatas de resposta e ao nível de funções de suporte de emergência médica e de recuperação da normalidade.

Neste sentido, são atribuídas as seguintes missões:

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Corpos de Bombeiros Voluntários de Espinho e Bombeiros Voluntários Espinenses	<ul style="list-style-type: none"> Prevenir e combater incêndios; Socorrer as populações em caso de incêndios, inundações e desabamentos; Prestar socorro a naufragos e em buscas subaquáticas; Socorrer e transportar acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar no âmbito do sistema integrado de emergência médica; Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto no PMEPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as operações de reabilitação das redes e serviços públicos, procedendo a escoramentos, demolições e desobstruções; Colaborar na recolha dos cadáveres dos locais sinistrados; Proceder às operações de rescaldo dos incêndios; Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio; Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto no PMEPC.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Forças de Segurança PSP (Divisão Policial de Espinho) GNR (Unidade de Controlo Costeiro de Matosinhos)	<ul style="list-style-type: none"> Preservar a segurança dos cidadãos; Proteger as propriedades e bens; Controlar o tráfego rodoviário; Promover as condições de segurança, para que os diversos Agentes e Entidades de Proteção Civil, possam realizar as suas ações sem interferências estranhas; Controlar os acessos a zonas afetadas, colocando a sinalização necessária e orientando o trânsito para as vias alternativas; Restringir a circulação nas áreas afetadas; Investigar e prevenir as atividades criminosas; Efetuar operações de busca, salvamento e evacuação; Efetuar operações de segurança no teatro de operações; Colaborar nas ações de mortuária e garantir a segurança nas áreas de depósito de cadáveres; Abrir corredores de emergência e evacuação; Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio; Preservar a segurança dos cidadãos e bens; Controlar o tráfego rodoviário; Investigar e prevenir as atividades criminosas; Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Agrupamento de Centros de Saúde Espinho/Gaia e Centro Hospitalar V. N. de Gaia/Espinho	<ul style="list-style-type: none"> • Diligenciar a montagem de unidades de atendimento a sinistrados; • Assegurar a assistência médica e medicamentosa à população; • Coordenam as ações de mortuária; • Organizam o registo de feridos e mortos; • Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o acompanhamento médico e psicológico da população afetada; • Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Autoridade Marítima Capitania do Douro	<ul style="list-style-type: none"> • Funções nos domínios do alerta, aviso, busca e salvamento, apoio e socorro; • Intervém na área de segurança marítima, no que respeita ao tráfego de navios e embarcações, à salvaguarda da vida humana no mar e ao assinalamento marítimo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram nas ações de informação e sensibilização pública; • Intervém na área de segurança marítima, no que respeita ao tráfego de navios e embarcações, à salvaguarda da vida humana no mar e ao assinalamento marítimo. • Disponibiliza apoio logístico.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Autoridade Aeronáutica	<ul style="list-style-type: none"> • Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; • Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria Busca e Salvamento; • Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria Proteção Civil; • Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participa nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; • Participa nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria Proteção civil; • Participa nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria Planeamento civil de emergência e de segurança interna.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Autoridade de Saúde Concelhia	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades; • Requisitar os serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorram situações de acidente grave ou catástrofe; • Assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da saúde pública na área da catástrofe, bem como decidir as medidas necessárias para assegurar o controlo de doenças transmissíveis; • Assegurar a prestação dos serviços de mortuária; 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o acompanhamento médico e psicológico da população afetada; • Assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da saúde pública na área da catástrofe; • Tomar as medidas necessárias para assegurar o controlo de doenças transmissíveis; • Assegurar a prestação dos serviços de mortuária; • Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Regimento de Engenharia de Espinho	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio logístico às forças de proteção e socorro; • Evacuação da população; • Disponibilidade de infraestruturas e meios de engenharia; • Ações de busca e salvamento; • Apoio sanitário; • Reabilitação de infraestruturas danificadas; • Instalação de abrigos em campos de deslocados e organização do suporte logístico necessário; • Abastecimento de água às populações; • Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações; • Distribuição de alimentos e agasalhos; • Isolamento e segurança de áreas afetadas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora, de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos; • Apoio logístico às forças de proteção e socorro; • Disponibilidade de infraestruturas e meios de engenharia; • Apoio sanitário; • Reabilitação de infraestruturas danificadas; • Instalação de abrigos em campos de deslocados e organização do suporte logístico necessário; • Reabastecimento de água às populações; • Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações; • Colaboram nas ações de informação e sensibilização pública; • Disponibiliza apoio logístico.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	<ul style="list-style-type: none"> • Definir, organizar, coordenar e avaliar as atividades do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), nomeadamente no que respeita ao planeamento civil e prevenção; • Definir, organizar, coordenar e avaliar as atividades do SIEM, nomeadamente no que respeita ao sistema de socorro pré-hospitalar (SSPH), nas suas vertentes mediatizado e não mediatizado, e respetiva articulação com os serviços de urgência/emergência; • Efetuar a referenciação e transporte de urgência/emergência; • Promover o transporte das vítimas e colaborar na área do sinistro com meios necessários à prestação de socorro; • Assegurar o atendimento, triagem e acionamento dos meios de socorro apropriados; • Assegurar a prestação de socorro pré hospitalar e providenciar o transporte para as unidades de saúde adequadas, mantendo informada a Autoridade de Saúde; • Promover a coordenação entre o SIEM e os serviços de urgência/emergência; • Coordenar o apoio psicossocial a prestar às vítimas; • Orientar a atuação coordenada dos agentes de saúde nas situações de catástrofe ou calamidade, integrando a organização definida em planos de emergência/catástrofe; • Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver a atividade normal no âmbito das suas competências no sentido de apoiar as populações das áreas sinistradas; • Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC.

Quadro 10. Missão dos Agentes de Proteção Civil na fase de emergência e na fase de reabilitação

3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio

Os organismos e entidades de apoio são todos aqueles que apesar de não serem agentes de proteção civil podem fornecer informação de carácter técnico e científico, apoio logístico, gestão de voluntários, assistência sanitária e social, radiocomunicações de emergência, educação e informação pública.

A definição do âmbito de atuação de cada um dos organismos e entidades de proteção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver. Todos os organismos e entidades intervenientes no PMEPC de Espinho, quer na fase de emergência quer na fase de reabilitação, devem elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC.

O quadro seguinte apresenta as principais missões que estão incumbidas aos organismos e entidades de apoio no âmbito da proteção civil:

Entidades e Organismos Serviços Municipais	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Serviço Municipal de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar (na medida das disponibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS; • Apoiar as ações de evacuação; • Cooperar no alojamento da população evacuada; • Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água; • Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; • Apoiar as ações de aviso às populações; • Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos para o Diretor do Plano; • Colaborar nas ações de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; • Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade, gás, comunicações); • Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.

Entidades e Organismos Serviços Municipais	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Divisão de Obras Municipais	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de socorro e salvamento no âmbito das suas competências; • Prestar apoio nas ações necessárias à evacuação das populações no que se refere à criação de barreiras e sinalização de trânsito; • Prestar apoio logístico quer às forças de intervenção quer à população; • Prestar colaboração na manutenção e reparação de equipamentos; • Colaborar no transporte da população a evacuar colocando à disposição as viaturas de passageiros que possui; • Proceder ao escoramento de edifícios em risco de desabamento em coordenação com outras entidades competentes; • Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Garantir a avaliação e quantificação dos danos; • Coordenar as atividades de assistência técnica; • Providenciar equipamento e pessoal destinados a inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços. 	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio logístico quer às forças de intervenção quer à população; • Prestar colaboração na manutenção e reparação de equipamentos; • Colaborar no transporte da população no regresso às suas habitações, colocando à disposição as viaturas de passageiros que possui; • Proceder ao escoramento de edifícios em risco de desabamento em coordenação com outras entidades competentes; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências; • Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Garantir a avaliação e quantificação dos danos; • Coordenar a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de energia elétrica, gás, água e telefones, bem como saneamento básico.

Entidades e Organismos Serviços Municipais	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Divisão de Cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Acompanhar a evolução do estado, de todo o património cultural, histórico e arquitetónico; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Entidades e Organismos Serviços Municipais	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Divisão de Gestão Financeira	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; Controlar o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência; Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências; Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; Colocar os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais; Proceder à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC; Propor a constituição, gestão e controlo dos armazéns de emergência; Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos; Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos; Controlar o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência; Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências; Proceder à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC; Gerir e controlar os armazéns de emergência; Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos; Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC.

Entidades e Organismos Serviços Municipais	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Divisão de Comunicação e Turismo	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas do SMPC; Estabelecer a ligação com os órgãos de comunicação social (OCS), com vista à difusão da informação; Assegurar a informação às populações deslocadas; Estabelecer e informar sobre o local das conferências com os OCS; 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas do SMPC; Estabelecer a ligação com os órgãos de comunicação social (OCS), com vista à difusão da informação; Assegurar a informação às populações deslocadas; Estabelecer e informar sobre o local das conferências com os OCS;

	<ul style="list-style-type: none"> • Atuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano e do Comandante Operacional Municipal (COM); • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> OCS; • Atuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano e do Comandante Operacional Municipal (COM); • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Entidades e Organismos Serviços Municipais	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; • Colocar os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências; • Exercer apoio técnico nas ações a desenvolver para a preservação do património ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na manutenção e limpeza dos locais de alojamento temporário; • Colaborar no levantamento e inventário dos prejuízos causados pela emergência e inerentes aos trabalhos de restabelecimento; • Proceder à recolha de resíduos, destroços e demais detritos resultantes do acidente grave ou catástrofe. • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Colocar os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Entidades e Organismos Serviços Municipais	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Divisão de Planeamento Estratégico e Divisão de Ação Social, Intergeracional e Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o Diretor do Plano no âmbito das suas competências; • Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> • Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; • Apoiar o Diretor do Plano no âmbito das suas competências; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Entidades e Organismos	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
		Serviços Municipais
Juntas de Freguesia - Guetim Anta Espinho Silvalde Paramos	<ul style="list-style-type: none"> • Inventariar, controlar e distribuir pessoal voluntário • Colaborar na alimentação e distribuição de água potável à população; • Promover ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos. • Organizar-se de forma a apoiar o SMPC; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Promover a identificação dos municípios com incapacidades físicas ou outras. • Participar localmente na difusão de avisos e informação pública às populações em coordenação com o Gabinete de acolhimento ao município e comunicação; • Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações e colocar meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; • Colaborar na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; • Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na alimentação e distribuição de água potável à população; • Promover ações destinadas à obtenção e gestão de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos em coordenação com a Direção Municipal de Administração e Finanças; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Apoiar as forças de segurança no regresso das populações; • Colaborar na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; • Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; • Coordenar postos locais de recenseamento de voluntários; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Bombeiros Voluntários, com o apoio do SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Bombeiros Voluntários, com o apoio do SMPC.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Espinho)	<ul style="list-style-type: none"> • Busca, salvamento e socorro; • Assistência sanitária e social; • Colabora na evacuação e transporte de desalojados e ilisos; • Instalação de alojamentos temporários; • Montagem de postos de triagem; • Levantamento de feridos e cadáveres; • Apoio psicossocial; • Apoia o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências; • Distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • A CVP colabora de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades, em coordenação com os demais Agentes de Proteção Civil, e exerce a sua intervenção: • Apoiando o regresso das populações, nomeadamente no transporte de acidentados e doentes; • Colaborando nas ações de informação e sensibilização pública; • Apoio psicossocial; • Distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Instituto Nacional de Medicina Legal	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver as atividades normais que lhes estão atribuídas no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver as atividades normais que lhes estão atribuídas no âmbito das suas competências.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio logístico nos alojamentos temporários; • Colaborar na alimentação, agasalhos e distribuição de água potável à população. 	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio logístico nos alojamentos temporários; • Colaborar na alimentação, agasalhos e distribuição de água potável à população.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 274 de Espinho)	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na distribuição de alimentação, agasalhos e água potável à população; • Participar em equipas de estafetas caso sejam solicitados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na distribuição de alimentação, agasalhos e água potável à população; • Participar em equipas de estafetas caso sejam solicitados.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
ASCENDI	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizam meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; • Mantêm o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizam meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; • Repõem o normal controlo do tráfego rodoviário sinalizando convenientemente todos os condicionalismos à circulação nas áreas concessionadas.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Santa Casa da Misericórdia de Espinho	<ul style="list-style-type: none"> • Reforça a capacidade de prestação de cuidados de saúde e assistência social; • Disponibiliza as instalações para diversos fins de assistência humanitária, de acordo com as orientações da CMPC; • Planeia o fornecimento de alimentação ao pessoal das equipas de intervenção e/ou desalojados; • Colabora nas ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de pesquisa de desaparecidos, de gestão de campos de desalojados e na distribuição de bens, roupas e agasalhos. • Colabora na receção, seleção e encaminhamento dos Voluntários, de acordo com as instruções do CMPC. • Colabora no sistema de recolha de dádivas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reforça a capacidade de prestação de cuidados de saúde e assistência social; • Disponibiliza as instalações para diversos fins de assistência humanitária, de acordo com as orientações da CMPC; • Planeia o fornecimento de alimentação ao pessoal das equipas de intervenção e/ou desalojados; • Colabora nas ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de pesquisa de desaparecidos, de gestão de campos de desalojados e na distribuição de bens, roupas e agasalhos. • Colabora na receção, seleção e encaminhamento dos Voluntários, de acordo com as instruções do CMPC. • Colabora no sistema de recolha de dádivas.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Agrupamentos de Escolas de Espinho	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer assessoria técnica à direção do Plano; • Disponibilizar as instalações escolares em situações de acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário; • Estabelecem planos de segurança e evacuação da população escolar em situação de emergência; • Sensibilizam a população escolar para as ações de proteção civil. 	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer assessoria técnica à direção do Plano; • Disponibilizar as instalações escolares em situações de acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário; • Sensibilizam a população escolar para as ações de proteção civil.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Estradas de Portugal (EP)	<ul style="list-style-type: none"> • Presta assessoria técnica especializada; • Disponibilizam meios humanos e materiais para a intervenção nas vias rodoviárias sob a sua jurisdição; • Participam com os seus meios em operações de emergência e desobstrução e reparação de vias; • Colaboram nas ações de prevenção e controlo de tráfego em situação de emergência, tais como itinerários alternativos, balizagem e sinalização; 	<ul style="list-style-type: none"> • Presta assessoria técnica especializada; • Disponibilizam meios humanos e materiais para a intervenção nas vias rodoviárias sob a sua jurisdição. • Participam com os seus meios em operações de emergência e desobstrução e reparação de vias; • Colaboram nas ações de prevenção e controlo de tráfego em situação de emergência, tais como itinerários alternativos, balizagem e sinalização;
REN e EDP	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer assessoria técnica especializada à direção do plano; • Desenvolver ações de restabelecimento da distribuição de energia elétrica em situações de acidente grave ou catástrofe; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer assessoria técnica especializada à direção do plano; • Desenvolver ações de restabelecimento da distribuição de energia elétrica em situações de acidente grave ou catástrofe; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências.
PT e Operadores de Redes móveis	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o restabelecimento e reforço das comunicações telefónicas em situações de acidente grave ou catástrofe; • Garantir a prioridade de ligação a entidades com missões essenciais em situação de emergência; • Colocar à disposição da direção do Plano os meios e recursos para cumprimento das ações que lhe foram cometidas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o restabelecimento e reforço das comunicações telefónicas em situações de acidente grave ou catástrofe; • Colocar à disposição da direção do Plano os meios e recursos para cumprimento das ações que lhe foram cometidas.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
ANACOM	<ul style="list-style-type: none"> Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; <p>Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none"> Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; Receber a informação das entidades gestoras das Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar. 	

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) - Centro Social de Paramos Centro Social Paroquial de S. Tiago de Silvalde Associação Social de Desenvolvimento da Vila de Anta	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; Colaborar nas ações de mortuária; Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; Colaborar nas ações de mortuária; Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Autoridade Florestal Nacional (AFN)	<ul style="list-style-type: none"> • Presta assessoria técnica especializada; • Apoia com pessoal e meios próprios as ações de combate a fogos florestais; • Procede à abertura e desobstrução de caminhos; • Colabora nas ações de defesa ambiental, através do Corpo de Polícia Florestal. 	<ul style="list-style-type: none"> • Presta assessoria técnica especializada; • Apoia com pessoal e meios próprios as ações de rescaldo a fogos florestais; • Procede à abertura e desobstrução de caminhos; • Colabora nas ações de defesa ambiental, através do Corpo de Polícia Florestal.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Órgãos de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram na divulgação dos avisos e alertas; • Divulgam medidas de autoproteção das populações; • Difundem a informação disponível, em situação de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram na divulgação dos avisos e alertas; • Divulgam medidas de autoproteção das populações; • Difundem a informação disponível.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Policia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia nas ações de prevenção e investigação da criminalidade e de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia nas ações de prevenção e investigação da criminalidade e de mortuária.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congêneres, nacionais e espanholas; • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros; • Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras; • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros; • Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Operadores de Transportes Públicos de Passageiros (Auto viação de Espinho)	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizam os meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhes forem distribuídas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizam os meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhes forem distribuídas.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Rádio Amadores	<ul style="list-style-type: none"> Prestam apoios com meios humanos e materiais para o cumprimento das ações que lhes forem atribuídas, quando solicitado conforme previsto nas comunicações. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestam apoios com meios humanos e materiais para o cumprimento das ações que lhes forem atribuídas, quando solicitado conforme previsto nas comunicações.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
REFER/CP	<ul style="list-style-type: none"> Gestão da circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com elevados padrões de segurança, eficiência e qualidade; Gestão da capacidade operacional da infraestrutura; Elaboração da regulamentação para a circulação dos comboios. 	<ul style="list-style-type: none"> Gestão da circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com elevados padrões de segurança, eficiência e qualidade; Repõem o normal controlo do tráfego ferroviário sinalizando convenientemente todos os condicionalismos de circulação nas vias afetadas. Asseguram a gestão da capacidade operacional de toda a infraestrutura;

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
LusitaniaGás	<ul style="list-style-type: none"> Exercer assessoria técnica especializada à direção do plano; Desenvolver ações de restabelecimento da distribuição de gás em situações de acidente grave ou catástrofe; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> Exercer assessoria técnica especializada à direção do plano; Desenvolver ações de restabelecimento da distribuição de gás em situações de acidente grave ou catástrofe; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências.

Quadro 11. Missão dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência e reabilitação

Parte III – Áreas de Intervenção

1. Administração de Meios e Recursos

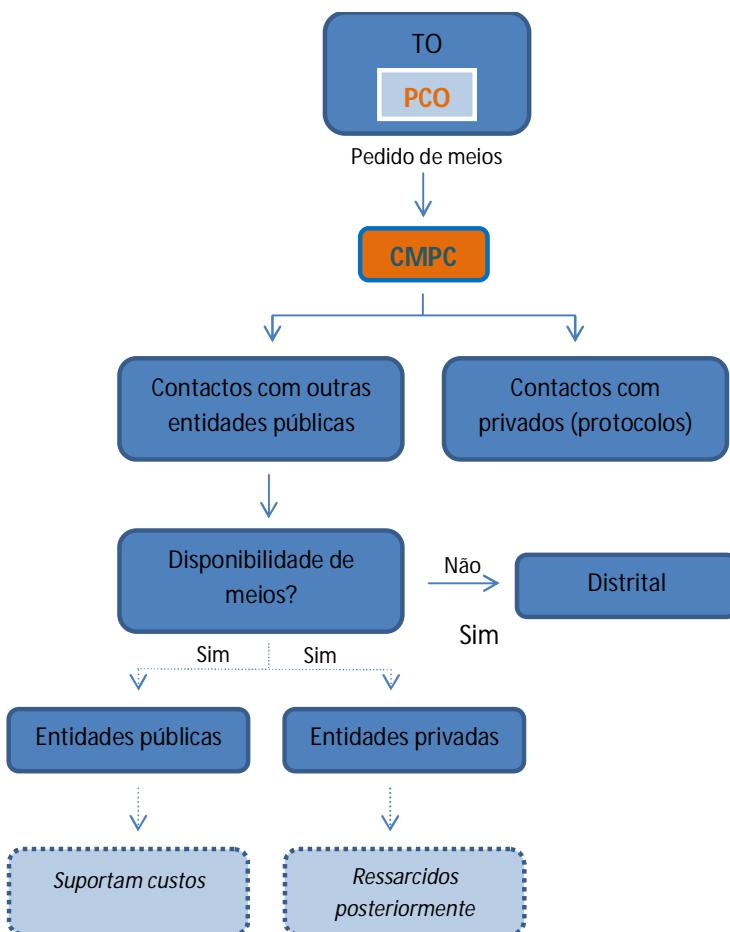
A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

Tem como funções principais:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Gestão dos processos de seguros.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Espinho	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Espinho;• Bombeiros Voluntários de Espinho;• Bombeiros Voluntários Espinhenses;• PSP e GNR;• ACES Espinho/Gaia;• Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho.	<ul style="list-style-type: none">• Comandante Operacional Municipal;• Lusitaniagás;• EDP;• Estradas de Portugal.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Proceder à gestão financeira e de custos das operações de emergência de proteção civil;• Definir e implementar, com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;• Supervisionar as negociações contratuais;• Realizar a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;• Gerir os processos de seguros;• Atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil;• Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;• Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais.	

Procedimentos e instruções de coordenação



Pessoal empenhado:

- O pessoal da Administração Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolos, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia e Quartéis de Bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias que preste serviço.

Gestão de meios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (IV-III-1) ;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o Posto de Comando são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenham sido celebrados protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- Os meios e recursos devem ser requisitados através do modelo de requisição presente em IV-III-3.

Gestão de finanças:

- A entidade requisitante dos meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, nos termos da legislação em vigor e salvo disposições específicas em contrário;
- O COM é responsável pela atualização da lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços;
- O COM é responsável pela permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da CMPC, com autorização do Presidente da Câmara, e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Espinho, segundo as Normas de Contabilidade Pública;
- No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo Departamento de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Espinho através da Conta Especial de Emergência;
- A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade do Departamento de Gestão Financeira / Câmara Municipal de Espinho, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito;

2. Logística

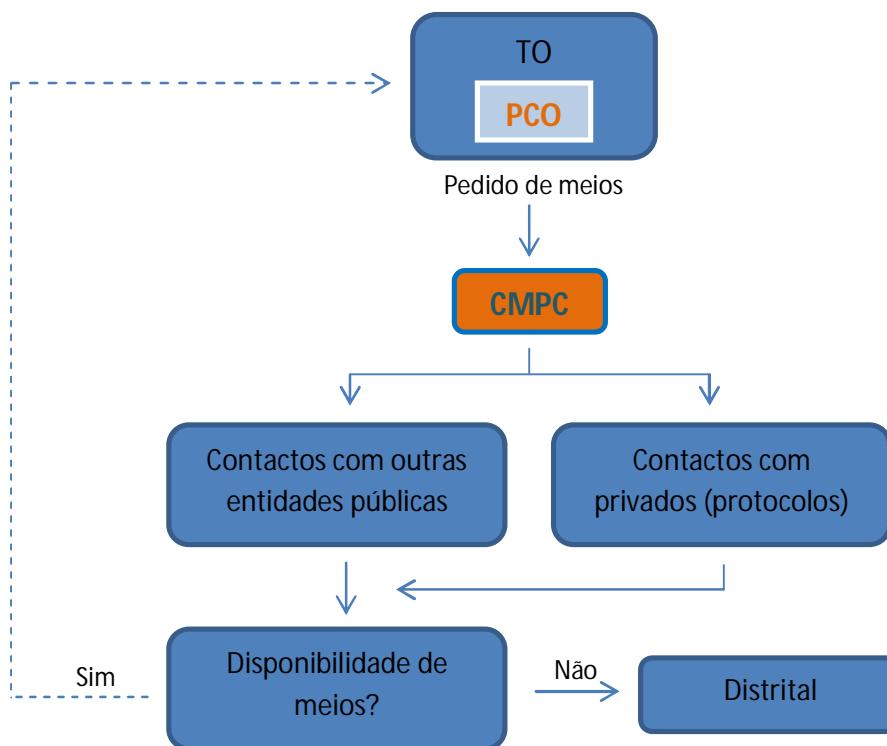
No apoio logístico às operações definem-se os procedimentos e instruções de coordenação, e identificam-se os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

No que diz respeito ao apoio logístico às forças de intervenção, está previsto o fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Da mesma forma dá-se resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia elétrica, gás, água, telefone e saneamento básico).

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO		
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Espinho		
Entidades Intervenientes:		Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Espinho;• Juntas de Freguesia;• Bombeiros Voluntários de Espinho;• Bombeiros Voluntários Espinhenses;• Cruz Vermelha Portuguesa		<ul style="list-style-type: none">• EDP;• Portugal Telecom;• LusitaniaGás.
Prioridades de Ação:		
<ul style="list-style-type: none">• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos, através de um sistema de requisições;• Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário, através de um sistema de requisições;• Fornecer meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;• Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como para a drenagem e escoamento de águas;• Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência;• Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;• Disponibilizar meios recursos para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes à conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.		

Procedimentos e instruções de coordenação:

Instruções Específicas:

- A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- A alimentação do pessoal voluntário ficará a cargo da Câmara Municipal;
- A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC serão a cargo das Entidades ou da Câmara Municipal de Espinho, quando outra forma não for fixada pela CMPC;
- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pelo Departamento Financeiro) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Câmara Municipal, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pela Câmara Municipal, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência.
- As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos;
- O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave ou Catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos

Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através da CMPC;

- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência;
 - Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes;
 - A zona de concentração e reserva de meios e receção de reforços será efetuada nos seguintes pontos (figura 7):
 - Quartel dos Bombeiros Voluntários Espinhenses;
 - Quartel dos Bombeiros Voluntários de Espinho;
 - Armazéns - Material da CME.

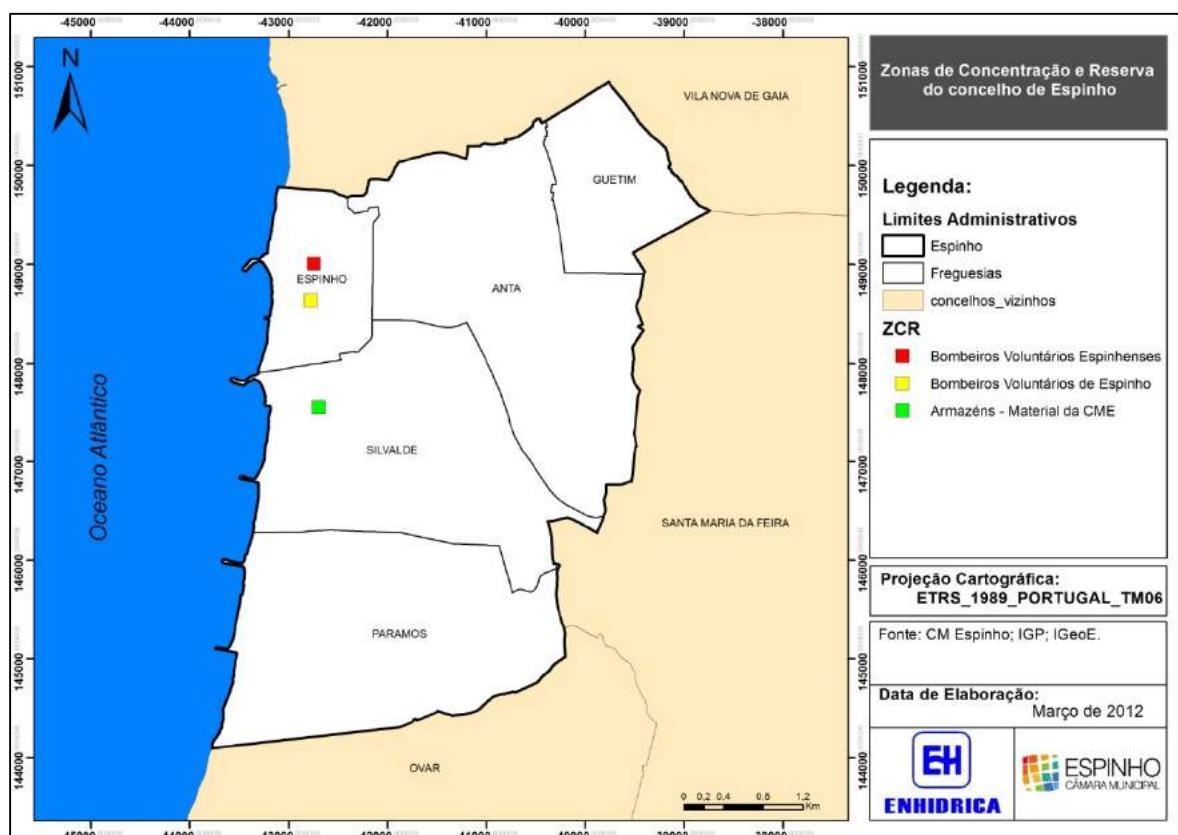


Figura 7. Zonas de Concentração e Reserva

2.2. Apoio logístico às populações

No apoio logístico às populações está prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como, por exemplo, água potável. Prevê-se ainda o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio. Os procedimentos têm em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas em Zonas de Concentração e Apoio à População. Este apoio fica a cargo do Instituto de Segurança Social de Espinho.

As Zonas de Concentração e Apoio à População, a classificar como de curta ou de longa duração, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas

a) Zonas de Concentração e Apoio à População de curta duração (algumas horas):

- Lugares sentados;
- Sanitários;
- Água;
- Alimentação ligeira (eventualmente);
- Parqueamento.

b) Zonas de Concentração e Apoio à População de média duração (mais 24 horas):

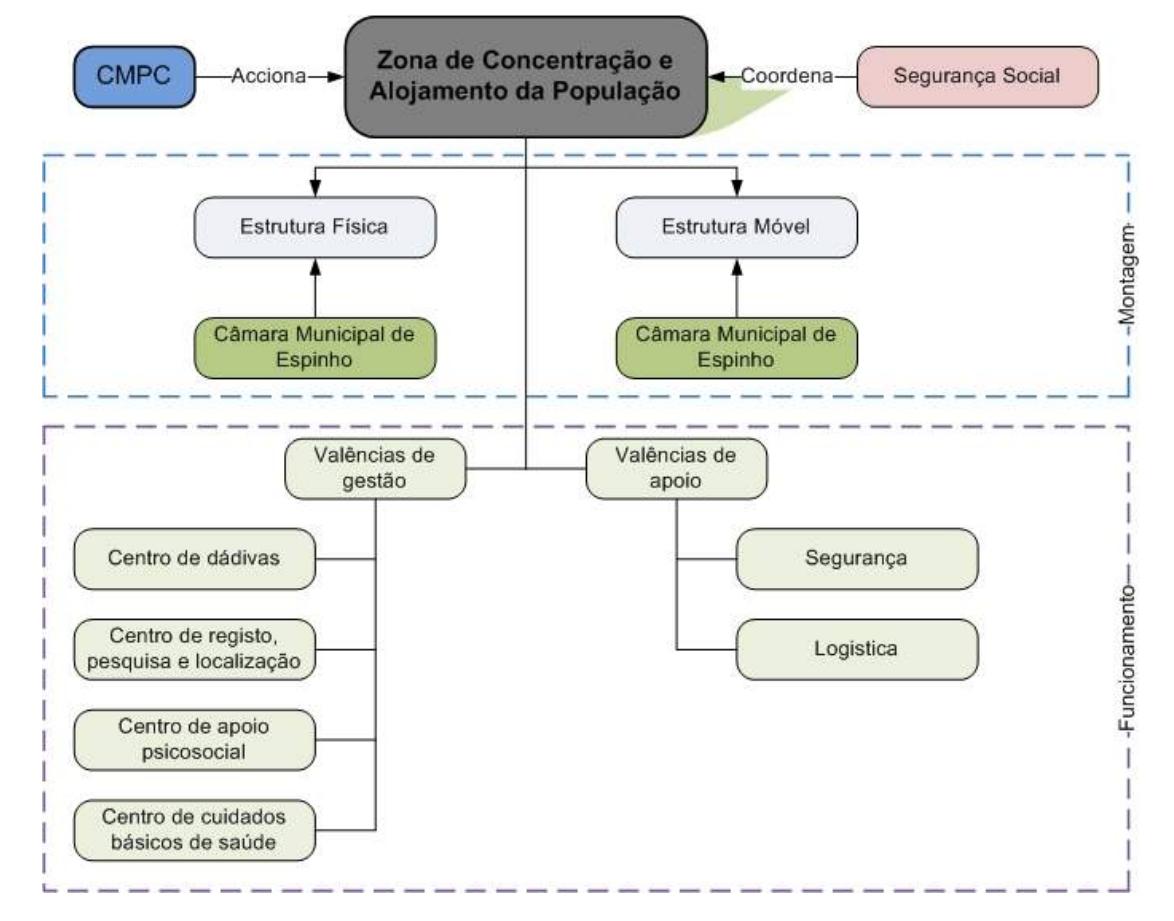
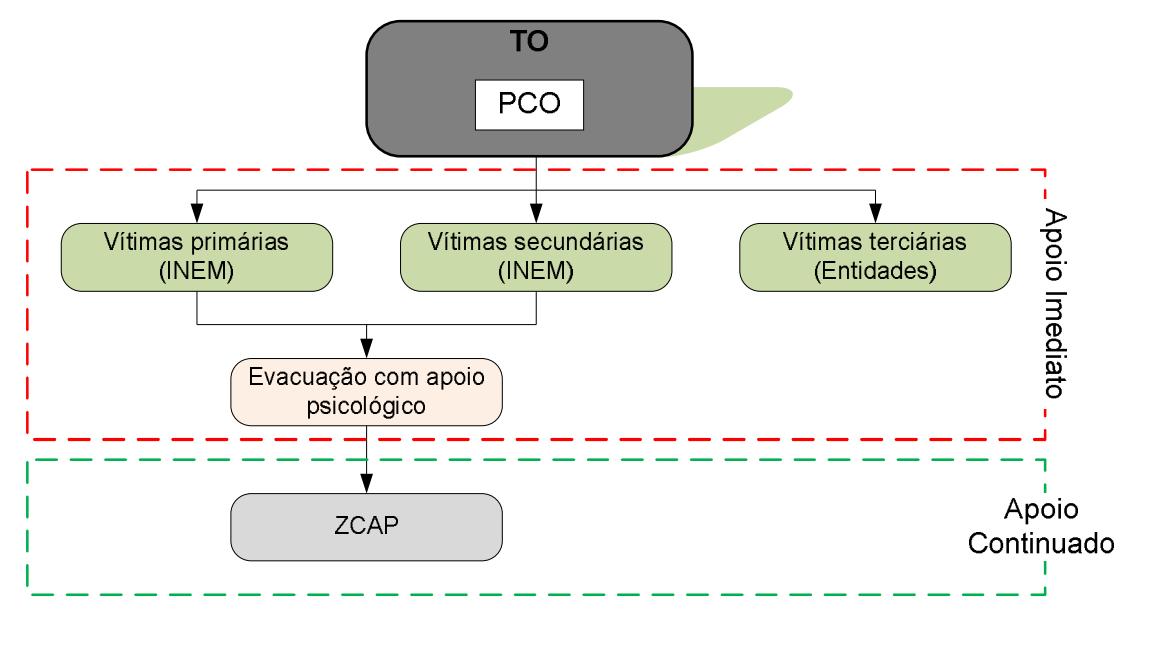
- Dormida;
- Higiene pessoal;
- Alimentação;
- Parqueamento.

Sempre que necessário os centros de alojamento funcionarão como pontos de reunião para controlo dos residentes e despiste de eventuais desaparecidos.

As Zonas de Concentração e Apoio à População são ativadas por decisão do Diretor do Plano, em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização, optando-se, preferencialmente, pelos definidos no inventário de meios e recursos.

A atividade de apoio logístico às populações inclui a criação e a gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Instituto de Segurança Social	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • INEM; • Forças de Segurança; • Corpos de Escuteiros; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses. 	<ul style="list-style-type: none"> • EDP; • Portugal Telecom; • LusitaniaGás; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
<p>APOIO SOCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável; • Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, etc.); • Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem desalojados; • Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada; • Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios; • Criar e gerir ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos; • Garantir a prestação social de emergência; • Promover o inventário de meios e recursos específicos, designadamente no âmbito da alimentação, agasalhos, material sanitário e de locais para a constituição de abrigos de emergência e no âmbito do transporte de passageiros e mercadorias, bem como as respetivas instalações fixas de apoio (em cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos); • Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência e coordenar a gestão das Zonas de Concentração e Apoio à População, organizando um "Centro de Gestão de Áreas de Acolhimento"; • Inventariar e propor a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências e necessidades; • Garantir a criar abrigos de emergência temporários. <p>APOIO PSICOLÓGICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência \ teatro de operações (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Alijamento de Populações (ZCAP); • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; 	

Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Social):

Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico):


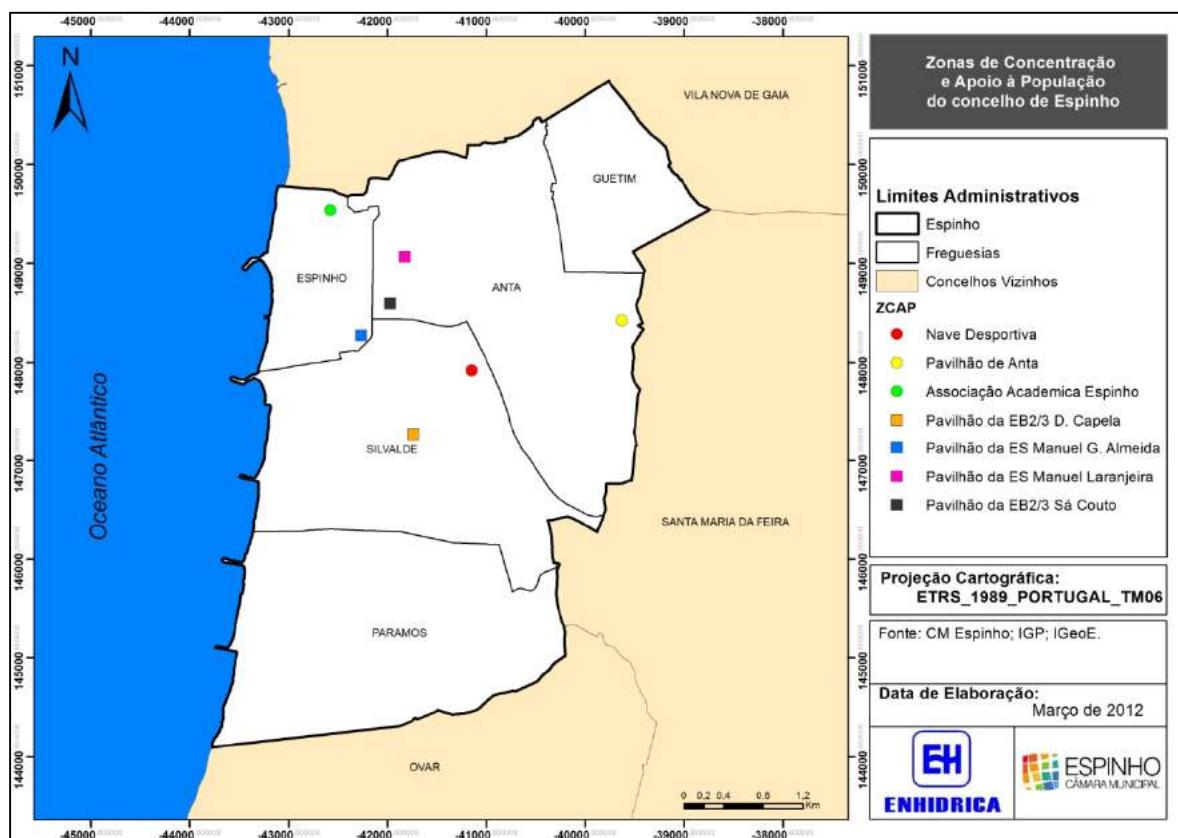
Instruções Específicas:**APOIO SOCIAL**

- O Serviço Local de Segurança Social, como entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (figura 14);
- As ZCAP, em espaço aberto e/ou fechado, localizam-se em locais previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ou em função da dimensão da catástrofe;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa Zona de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) é o Registo.
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- A CME promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- A CME elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- A CME garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- A CME assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);
- A CME garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- O SMPC recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- O SMPC elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;
- O SMPC reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.

Instruções Específicas:**APOIO PSICOLÓGICO**

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;

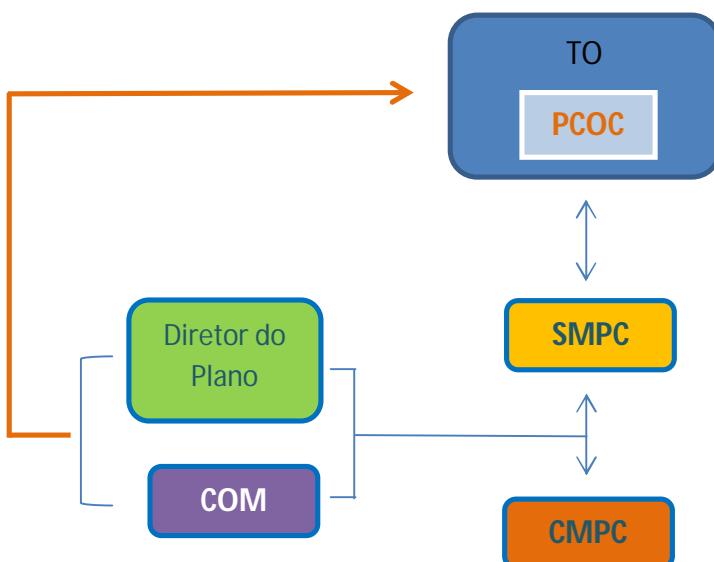
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal e da Cruz Vermelha Portuguesa.
- Nas ZCAP aplicam-se as instruções específicas relativas ao Apoio Social, constantes nesta Área de Intervenção.


Figura 8. Zonas de Concentração e Apoio à População

3. Comunicações

O sucesso das operações de socorro depende, entre outros fatores, de um eficaz funcionamento das comunicações no teatro de operações.

Neste sentido, encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios e serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

COMUNICAÇÕES				
Entidade Coordenadora: COS				
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:			
<ul style="list-style-type: none"> ANACOM SMPC Bombeiros Voluntários de Espinho; Bombeiros Voluntários Espinhenses; PSP e GNR; INEM; 	<ul style="list-style-type: none"> CDOS de Aveiro; Empresas de Telecomunicações; Radioamadores; 			
Procedimentos e Instruções de Coordenação:				
 <pre> graph TD TO[TO PCOC] <--> DP[Diretor do Plano] TO <--> COM[COM] DP <--> COM TO <--> SMPC[SMPC] TO <--> CMPC[CMPC] SMPC <--> CMPC </pre>				

As comunicações são um fator de primordial importância no âmbito do planeamento, do aviso e alerta e da condução das operações de emergência de proteção Civil. Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações, o qual inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, tendo em conta o estipulado na NEP n.º 042 de 27 de Julho de 2006.

A Rede Rádio de Proteção Civil tem como objetivo estabelecer a ligação entre o CDOS, os Serviços Municipais de Proteção Civil, os diversos agentes de proteção civil e outras entidades e organismos considerados relevantes.

A Rede Rádio Distrital de Proteção Civil é composta por duas redes de comunicação distintas, respetivamente a REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil), e a ROB (Rede Operacional dos Bombeiros), que operam nos modos semiduplex e simplex (ver anexo I).

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos Agentes de Proteção Civil (APC) cujo objetivo primário é assegurar uma capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Tem acesso à REPC os serviços e os agentes de proteção civil, bem como os equipamentos móveis e portáteis de comando dos corpos de Bombeiros e outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC.

A ROB é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional.

Para além da ROB e REPC existe ainda o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). O SIRESP é um sistema único, baseado numa só infraestrutura, nacional, partilhado, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência, permite a centralização do comando e da coordenação".

Com prévia autorização, os Agentes de Proteção Civil podem utilizar equipamentos móveis e portáteis nos canais táticos e manobra. Em casos excepcionais, como substituição de sistemas e equipamentos inoperacionais ou danificados e estabelecer ligações com áreas inacessíveis ou isoladas poderá, de acordo com o Plano Nacional de Telecomunicações de Emergência, recorrer-se à utilização de meios do serviço de radiocomunicações privadas.

Para além do uso de comunicações rádio, o SMPC tem ainda à sua disposição os sistemas de telecomunicações de uso público, nomeadamente telefónico, serviço fax e via telemóvel, os quais ao nível técnico estão assentes em meios e recursos próprios dos operadores detentores dos ditos serviços, nomeadamente Portugal Telecom, TMN, Vodafone e Optimus (entre outros). As Forças de Segurança poderão colaborar nas transmissões do alerta através da central de emergência 112.

Em caso de emergência ou pré-emergência e com o intuito de informar, avisar ou alertar a população, poder-se-á difundir toda a informação disponível, através da divulgação de comunicados, notas de impressa e outras formas recorrendo aos órgãos de comunicação social presentes no Município.

4. Gestão da informação

A gestão da informação em situações de acidente grave ou catástrofe exige um sistema de comunicações eficiente e fiável de modo a garantir uma comunicação rápida entre todos os Agentes de Proteção Civil. A gestão da informação de emergência deverá dividir-se em três grandes componentes:

- Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano;
- Informação Pública.

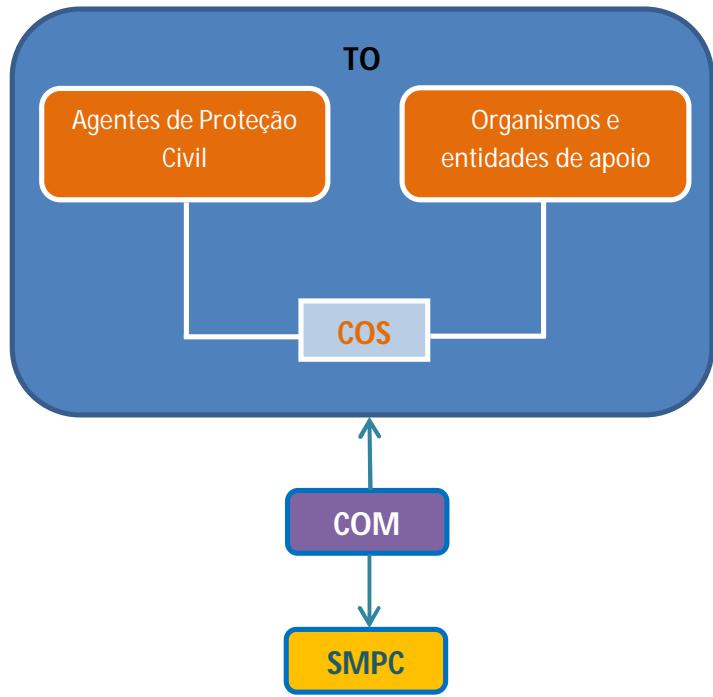
4.1. Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

No que respeita à informação entre as entidades atuantes, são previstos no plano, a forma de recolha e tipo de informação relativo a:

- Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação permite adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação. São elencados os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES	
Entidade Coordenadora: SMPC	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • INEM; • Forças de Segurança; • Sapadores Florestais • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses. 	<ul style="list-style-type: none"> • CDOS do Aveiro; • Outros APC e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Analisar e tratar outras informações relevantes. 	

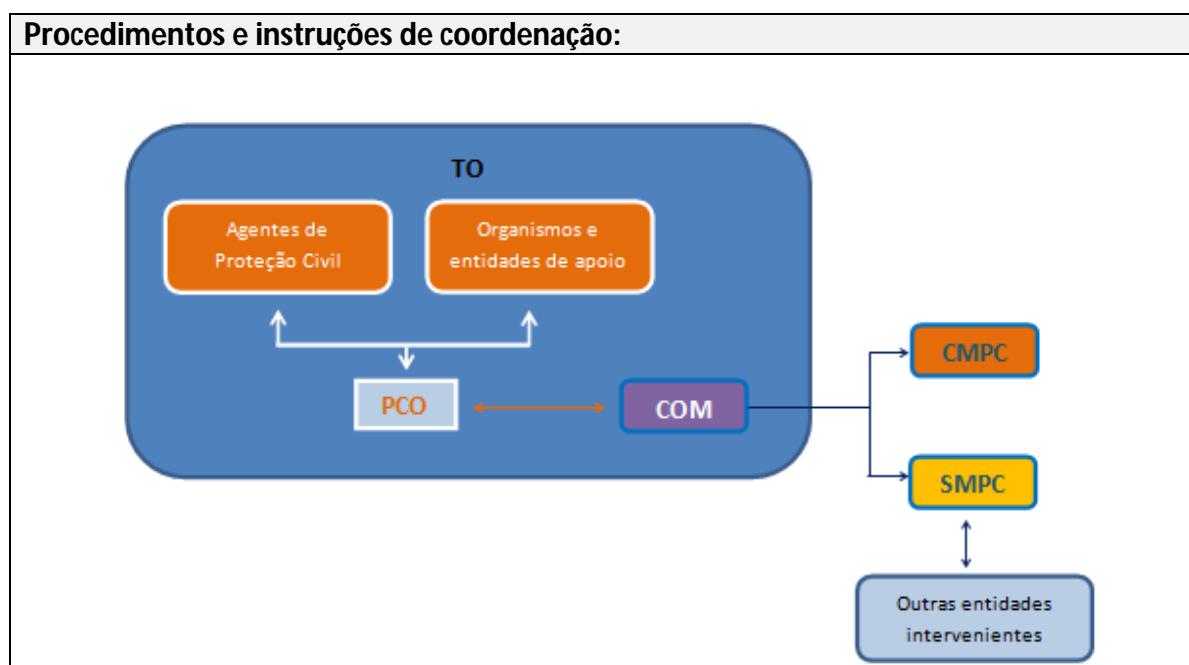
Procedimentos e instruções de coordenação:

Instruções Específicas:

- O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Serviço Municipal de Proteção Civil os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.
- O COM é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC e do Diretor do Plano. A periodicidade dos briefings não deverá ser superior a 4 horas.

4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano

Em relação à gestão da informação às entidades intervenientes indicam-se os procedimentos e instruções de coordenação que asseguram a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes do plano, designadamente autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	
Entidade Coordenadora: SMPC	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • INEM; • Forças de Segurança (PSP e GNR); • Sapadores Florestais; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses 	<ul style="list-style-type: none"> • CDOS do Aveiro; • Outros APC e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Analisar e tratar outras informações relevantes. 	



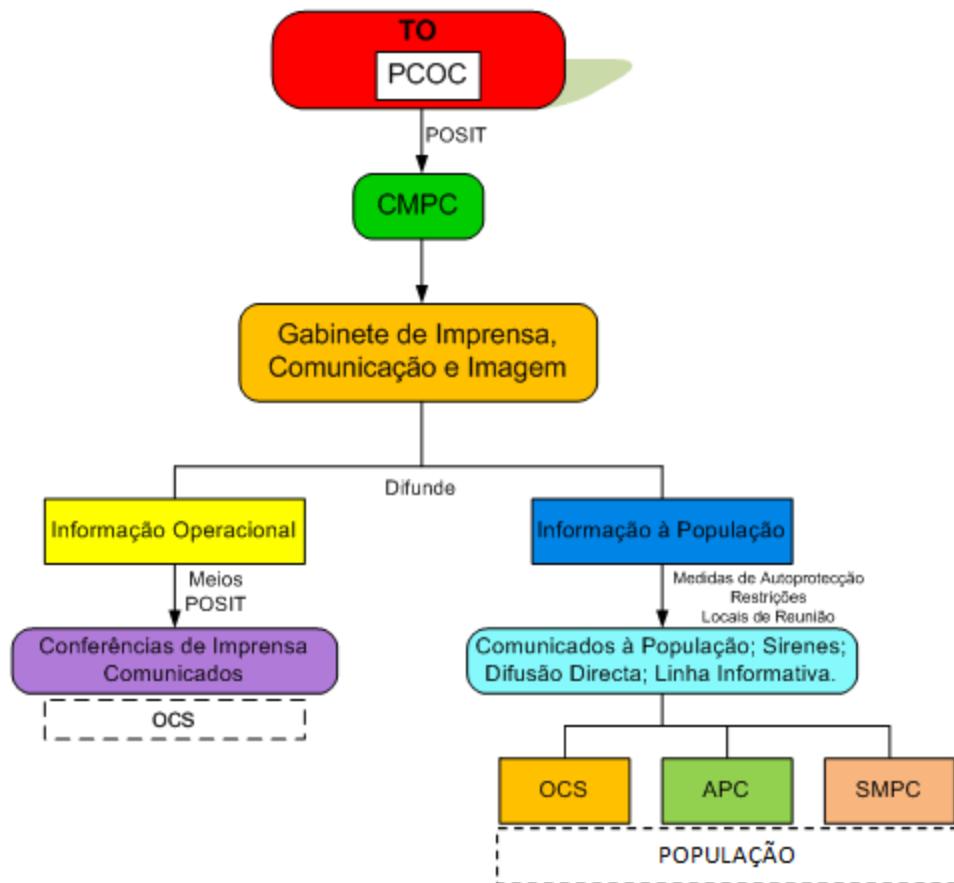
Instruções Específicas:

- O COM é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC e do Diretor do Plano.
- A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos (modelo de relatório constante em IV-III-3), mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio ou videoconferência, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado;
- A periodicidade dos briefings não deverá ser superior a 4 horas.

4.3. Informação pública

Na vertente de informação pública define-se a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Estão ainda previstos os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo Diretor do Plano ou seu representante. Está previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente o ponto de situação, as ações em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoproteção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para serviço voluntário e as instruções para regresso de populações evacuadas.

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Espinho	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • PSP e GNR; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses. 	<ul style="list-style-type: none"> • CDOS do Aveiro; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Mantém permanentemente atualizado todos os aspetos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso; • Garante a relação com os órgãos de comunicação social e prepara, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organiza e prepara briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Divulga a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; • Divulga a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Organiza campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência; • Organiza e mantém atualizadas uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) locais e regionais (Jornal de Espinho, Defesa de Espinho, Maré Viva e Bancada Central); • Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa; • Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações. 	

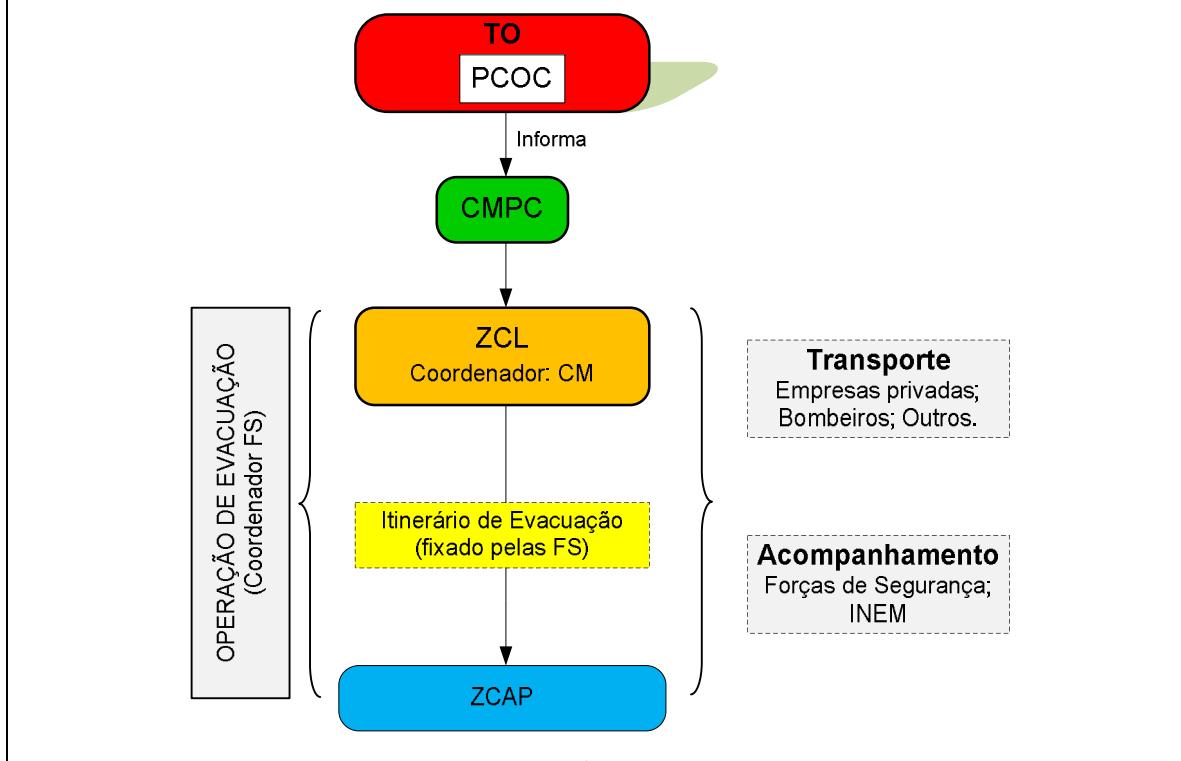
Procedimentos e instruções de coordenação:

Instruções Específicas:

- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. O Diretor poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através sirenes (toques intermitentes de 5 segundos, executados durante 1 minuto, repetidos 5 vezes, com um intervalo de 1 minuto entre cada repetição);
- O modelo de comunicado a utilizar para o efeito consta em IV-III-4.

5. Procedimentos de evacuação

Relativamente aos procedimentos de evacuação, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• PSP e GNR;• Bombeiros Voluntários de Espinho;• Bombeiros Voluntários Espinhenses.	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Espinho;• INEM;• ACES Espinho/Gaia;• Centro Hospitalar V.N. de gaia/Espinho;• Escuteiros (Agrupamento 274 de Espinho);• Empresas de transporte de passageiros;
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as operações de movimentação das populações;• Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de Gestão de Informação;• Definir os locais e concentração e irradiação;• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;• Proceder à abertura de corredores de emergência;• Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.	

Procedimentos e instruções de coordenação:

Instruções Específicas:

- A evacuação das populações é proposta pelo COS e validada pelo Diretor do Plano;
- A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Existem Zonas de Concentração Local (ZCL), caracterizadas pela proximidade à Zona de Sinistro (figura 9), conforme previsto no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC);
- Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI) para onde converge a população das diversas ZCL's, em local mais amplo, seguro e com maior facilidade de acesso de meios de transporte, conforme previsto no PMEPC;
- Podem ainda existir Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP), para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento;
- As ZCL e ZRI são coordenadas pela câmara municipal e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística;
- As ZCAP são coordenadas pelo Instituto de Segurança Social;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

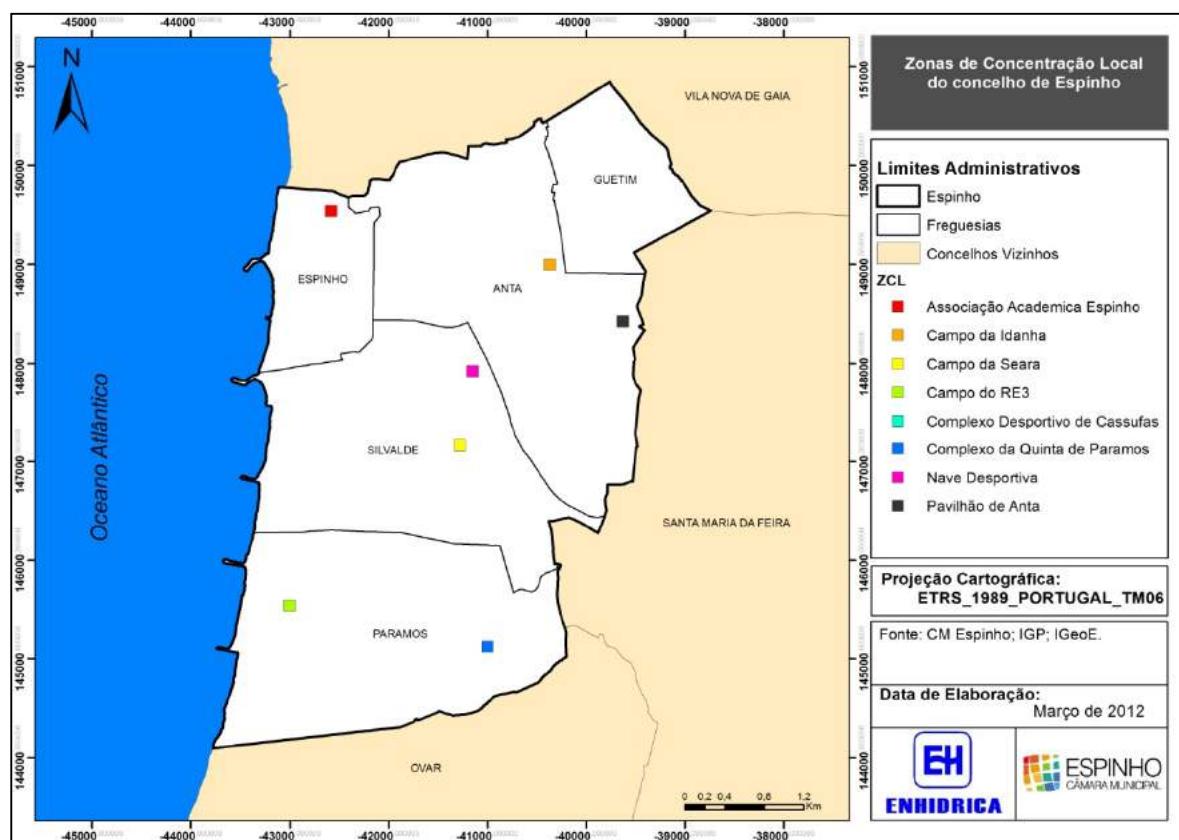


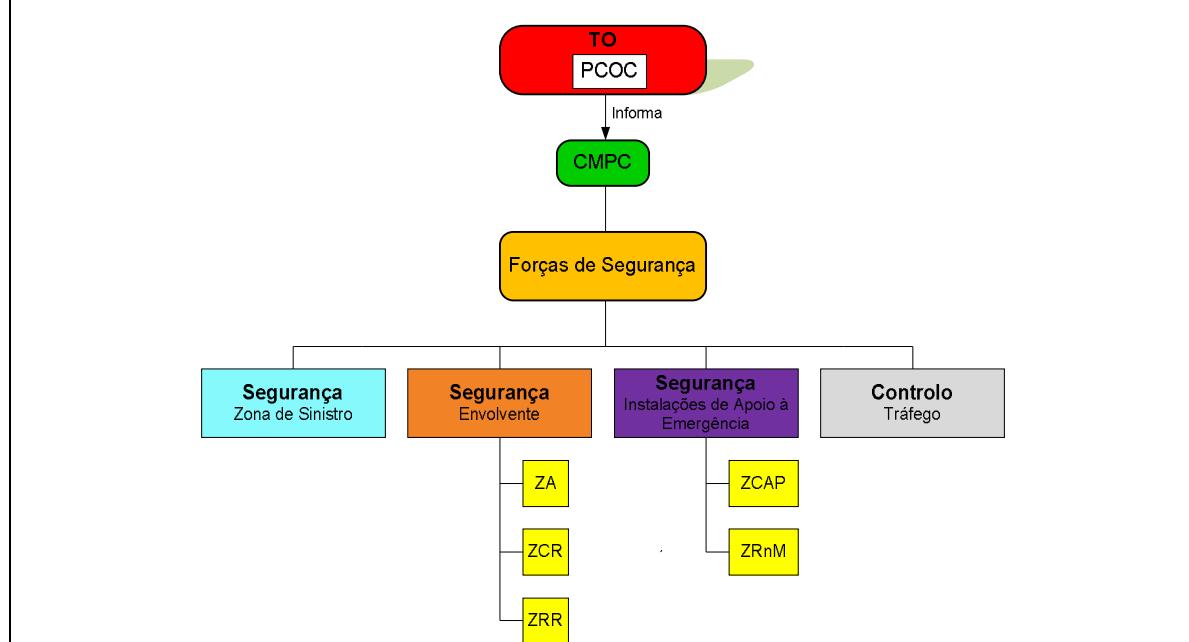
Figura 9. Zonas de Concentração Local

6. Manutenção da ordem pública

No que diz respeito à manutenção da ordem pública, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitalares, escolas, etc.).

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Forças de Segurança (PSP e GNR);	• Câmara Municipal de Espinho;
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção da Lei e da Ordem; • Garantir a proteção das pessoas, bens e património; • Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Coordenar o acesso às áreas afetadas; • Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação; • Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



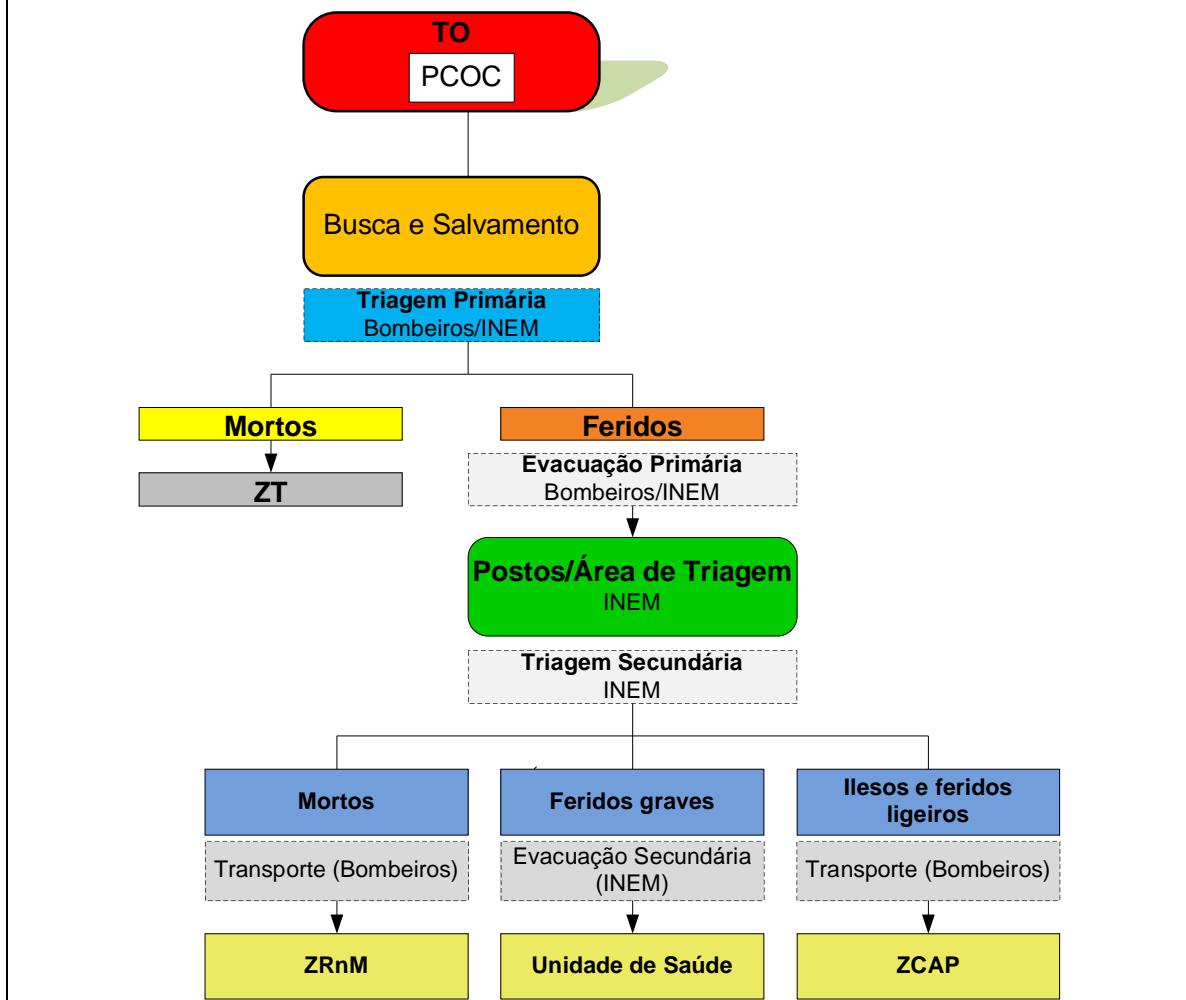
Instruções Específicas:

- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC e das dos agentes de proteção civil, mantendo desimpedidos os acessos;
- As Forças de Segurança, para além de garantirem a segurança no teatro de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos abrigos temporários e noutras instalações consideradas sensíveis (Câmara Municipal de Espinho, Quartel da GNR e da PSP, Quartel dos Bombeiros Voluntários de Espinho, Quartel dos Bombeiros Voluntários Espinhenses), deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
- Em condições concretas, poderão ser criadas barreiras físicas, ou seja, perímetros de segurança através dos quais o acesso ao teatro de operações será controlado. Será da responsabilidade do COS e assegurado pela GNR e/ou PSP. A dimensão do perímetro será determinada pela informação observada no local, podendo ser alargada ou diminuída de acordo com as características e evolução da ocorrência.

7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, estão identificados os procedimentos e instruções de coordenação bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora: INEM	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Autoridade de Saúde Concelhia; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses; • Hospitais e Centros de Saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> • Outros APC e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; • Planear e estudar as ações de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras de saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de Hospitais; • Coordenar as ações de saúde pública; • Estabelecer áreas de triagem das vítimas; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha; • Determinar os hospitais de evacuação; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas. 	

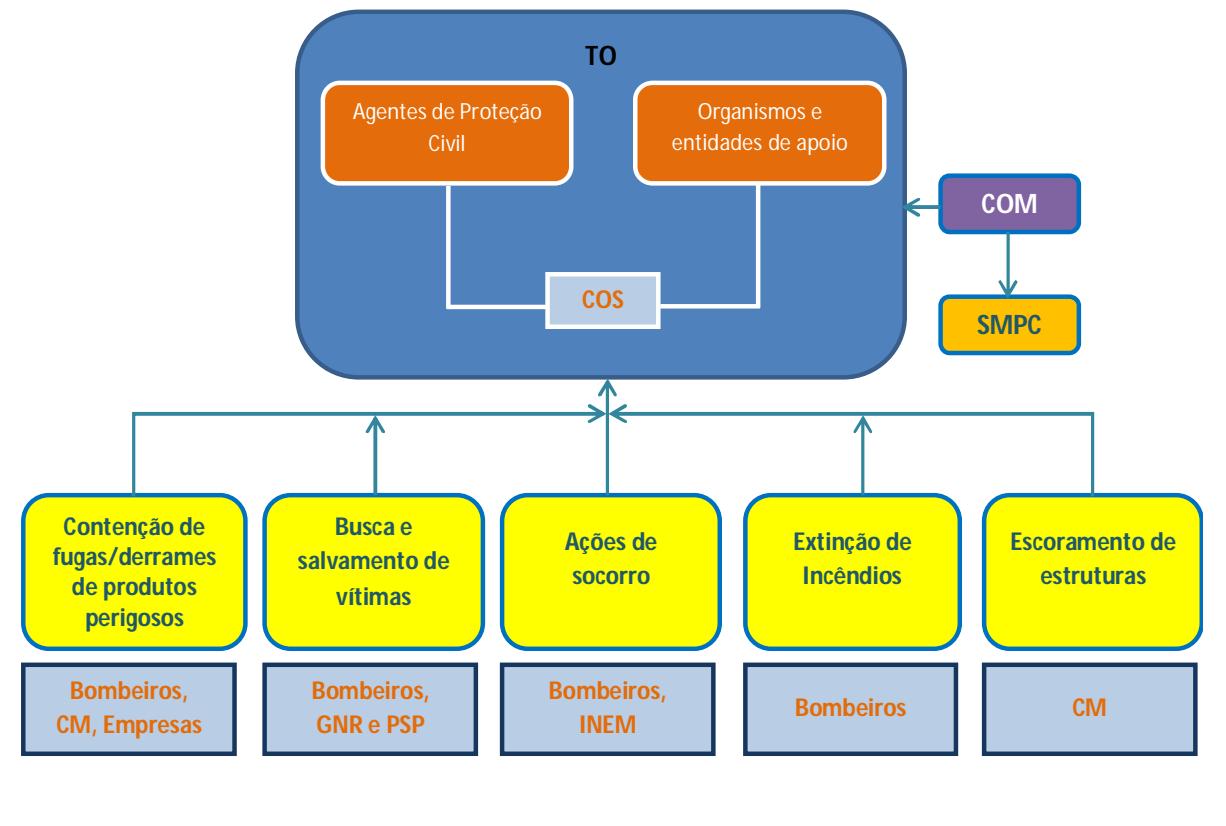
Procedimentos e instruções de coordenação:

Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelos Centros de Saúde e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao Município;
- A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas e privadas disponíveis no Município (ACES Espinho/Gaia e Centro Hospitalar V.N. de Gaia/Espinho), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas municipais, distritais ou nacionais;

8. Socorro e Salvamento

Relativamente ao socorro e salvamento estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc.

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora: Comandante das Operações de Socorro (COS)	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• INEM;• Bombeiros Voluntários de Espinho;• Bombeiros Voluntários Espinhenses.	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Espinho;• CVP.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;• Planear e coordenar as ações de busca e salvamento;• Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;• Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;• Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;• Propor trabalhos de demolição e desobstrução;• Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente;• Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médico e Transporte de Vítimas.	

Procedimentos e instruções de coordenação:

Instruções Específicas:

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101- 2009 de 04 de Junho, da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a setorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- A nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela CMPC.
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao CDOS que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS);
- O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano.
- Compete ao COS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a

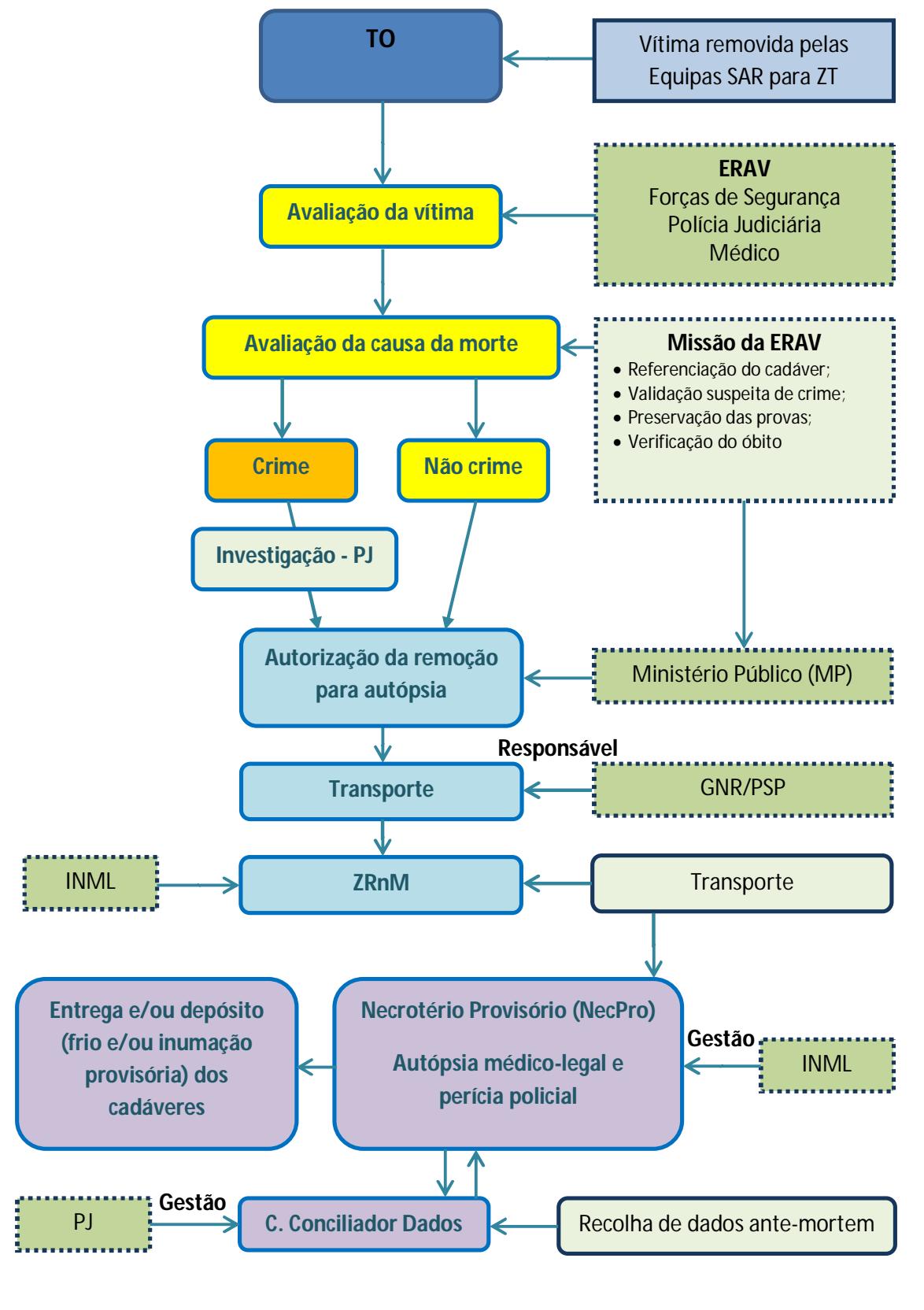
situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação.

- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano;
- O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas e de contenção de fugas e derrames;
- As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada;
- As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos corpos de bombeiros e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho);
- No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e transporte de Vítimas;
- Os Bombeiros Voluntários de Espinho e os Bombeiros Voluntários Espinhenses serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a maios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
- A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível;
- As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas ações de busca;

9. Serviços mortuários

No que respeita aos serviços mortuários, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios os serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora: Autoridade de Saúde Concelhia	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Bombeiros Voluntários de Espinho; • Bombeiros Voluntários Espinhenses; • Autoridade de Saúde Concelhia; • Forças de Segurança (PSP e GNR); • Instituto Nacional de Medicina Legal; • Polícia Judiciária; • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; • Ministério Público. 	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Espinho; • Outras.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos; • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV); • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos” (articulação com a área da Manutenção da Ordem Pública- as Forças de Segurança promovem a organização destes centros que têm como objetivo ações de pesquisa de desaparecidos); • Fornecer à área de Gestão da Informação e à Direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados <i>Post-mortem</i> (PM), colheita de dados <i>Ante-mortem</i> (AM) e cruzamento de dados PM/AM; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:


Instruções Específicas:

- O chefe da ERAV é o representante da GNR/PSP, conforme área de incidência. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra apostada, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à GNR/PSP promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- Assegura a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), que se poderão localizar (figura 10) em pavilhões ginnodesportivos, armazéns, etc.);
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete às Câmaras Municipais providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INML, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registros e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INML (estes centros irão recolher todos os dados *ante-mortem* que posteriormente serão conciliados com a informação *post-mortem*);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados;
- provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.

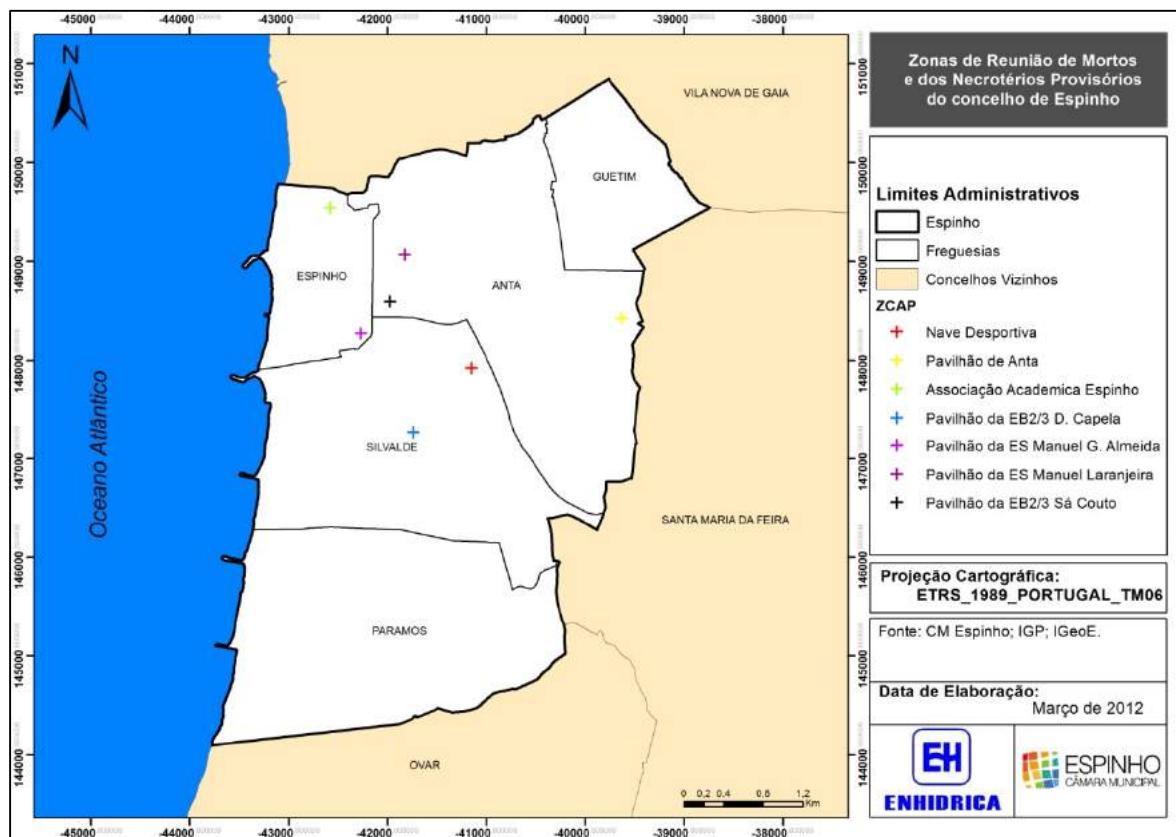


Figura 10. Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios

10. Protocolos

Atualmente não existem protocolos efetivamente firmados. No entanto, o Diretor do Plano estabelecerá os protocolos necessários para um funcionamento eficaz do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho.

Serão estabelecidos protocolos de cooperação em termos de cedência de equipamentos, de apoio logístico, de comunicações e apoio social entre a Câmara de Espinho e diversos agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de apoio, públicas e privadas, de modo a potencializar todos os recursos e ações que se tornem necessários em caso de acidente grave ou catástrofe.

Neste âmbito será importante estabelecer protocolos com:

- **empresas de construção civil**, para determinar a existência de equipamentos e maquinaria de engenharia e construção civil que poderão ser rapidamente mobilizadas em caso de emergência;
- **empresas de transporte de passageiros e mercadorias**, pois estas poderão prestar apoio em diversas atividades de proteção civil em caso de emergência;

- **entidades responsáveis por infraestruturas de alojamento e acolhimento**, de modo a assegurar alojamento temporário às pessoas evacuadas em caso de acidente grave ou catástrofe;
- **empresas de combustíveis e lubrificantes**, devido à necessidade de abastecimento das forças de segurança, socorro, proteção civil, emergência médica, máquinas de engenharia e transporte, etc.
- **empresas privadas de saúde**, para que em caso de rotura de capacidade ou stock dos hospitais públicos se estabelecerem sinergias para auxiliar as vítimas de acidente grave ou catástrofe.

Os protocolos após serem estabelecidos constituirão adendas a este plano, devendo ser avaliados em exercícios.

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização geral da Proteção Civil em Portugal

De acordo com a Lei de bases da Proteção Civil n.º 27/2006, de 3 de Junho, a proteção civil é a *"atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram"*.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA PROTECÇÃO CIVIL

De acordo com o n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, os objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal são:

- Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;
- Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

DOMINIO DE ATUAÇÃO DA ACTIVIDADE DA PROTECÇÃO CIVIL MUNICIPAL

Segundo o n.º 2, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a atividade de proteção civil municipal exerce-se nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e a assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;

- Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivista, de instalações de serviços essenciais, como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no município.

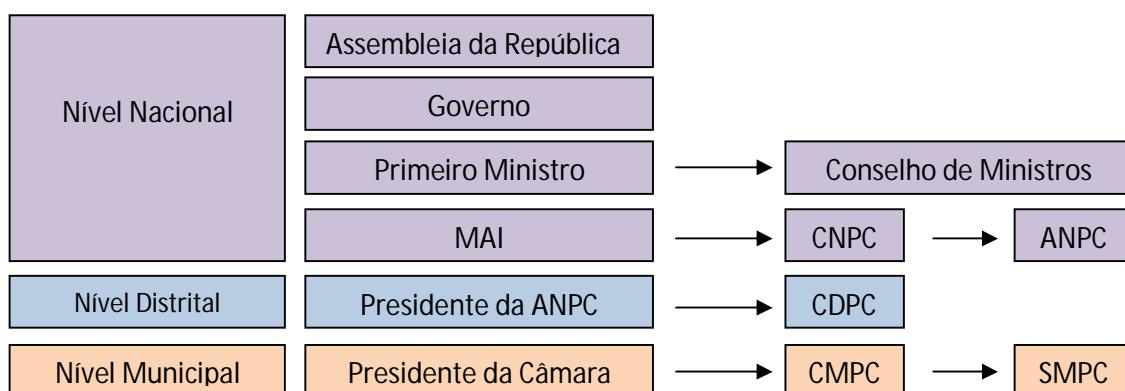
1.1. Estrutura da Proteção Civil

A estrutura nacional de proteção civil, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) e o dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (ANPC, 2010), é constituída por três tipos de órgãos (quadro 12):

- de Direção Política;
- de Coordenação Política;
- e de Execução;

As **Entidades de Direção Política** são entidades político administrativas responsáveis pela política de proteção civil e são constituídas pelo:

- Primeiro-Ministro (ou Ministro da Administração Interna por delegação do Primeiro Ministro);
- Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Presidente da Câmara Municipal.



Quadro 12. Estrutura da Proteção Civil em Portugal

A **direção política** da Proteção Civil depende dos órgãos institucionais do país. De acordo com os artigos 31º, 32º, 33º, 34º e 35º da Lei de bases da Proteção Civil compete aos seguintes órgãos:

Assembleia da República: contribuir, pelo exercício da sua competência política, legislativa, para enquadrar a política de Proteção Civil e para fiscalizar a sua execução.

Governo: conduzir a política de Proteção Civil do Governo, pelo que inscreve as principais orientações a adaptar ou a propor neste domínio no seu Programa. Compete ainda ao Governo informar a Assembleia da República sobre a situação do País no que diz respeito à Proteção Civil, bem como a atividade dos organismos e entidades por ela responsáveis.

Conselho de Ministros: definir as linhas gerais da política governamental de Proteção Civil, bem como a sua execução; programar e executar os meios destinados à execução da Política de Proteção Civil; declarar a "situação de calamidade".

Primeiro-Ministro: coordenar e orientar os membros do Governo nos assuntos relacionados com a Proteção Civil e garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo e o Conselho de Ministros. O Primeiro-Ministro pode delegar as competências no Ministro da Administração Interna.

Ministro da Administração Interna: declarar a situação de alerta ou a contingência para a totalidade ou parte do território nacional; declarar através de despacho conjunto com o Primeiro Ministro a "situação de calamidade"; requisitar bens ou serviços em despacho conjunto com o Ministro dos Negócios Estrangeiros; Presidir à Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

Presidente da ANPC: desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. O CODIS é apoiado pelo Centro Distrital de operações de socorro e pelos restantes agentes de Proteção Civil de âmbito distrital.

Presidente da Câmara Municipal: responsável municipal pela política de Proteção Civil; desencadear, na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. O Presidente do Município é apoiado pelo Comandante Operacional Municipal (COM), pelo Gabinete de Proteção Civil e pelos restantes serviços, agentes, força e organismos e entidades de apoio à Proteção Civil de âmbito Municipal.

Os **Órgãos de Coordenação Política** são estruturas não permanentes responsáveis pela coordenação da política de proteção civil. Os órgãos de coordenação previstos na Lei de Bases da Proteção Civil são os seguintes:

Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)

Órgão de coordenação em matéria de proteção civil, cabendo-lhe, entre outras matérias, apreciar as bases gerais de organização e funcionamento dos organismos e serviços que desempenham funções de proteção civil e apreciar os planos de emergência;

A **CNPC** é presidida pelo Ministro da Administração Interna, delegados de ministérios ligados à atividade de proteção civil, o presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil e representantes da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, Liga dos Bombeiros Portugueses e Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais.

Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC)

Órgão responsável, a nível distrital, pelo acionamento dos planos distritais de emergência de proteção civil e sua elaboração, por promover a realização de exercícios e simulacros, e pelo acompanhamento das políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil desenvolvidas por agentes públicos;

Fazem parte integrante das CDPC o comandante operacional distrital, as entidades dos serviços centralizados dos ministérios com responsabilidades de proteção civil, responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito, um representante do INEM, três representantes dos municípios do distrito e um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses e da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais.

Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

As competências desta comissão são as previstas para as comissões distritais, no entanto adaptadas à escala municipal;

Fazem parte integrante da CMPC o Presidente da Câmara Municipal, o Comandante Operacional Municipal, um elemento de cada força de segurança e corpo de bombeiros existente no município, a autoridade de saúde do município, o dirigente máximo da unidade de saúde local, um representante dos serviços de segurança social e solidariedade e representantes de outras entidades que poderão contribuir em ações de proteção civil.

Os **Órgãos de Execução** são organismos técnico-administrativos responsáveis pela execução da política de proteção civil. Os órgãos de execução previstos na Lei de Bases da Proteção Civil são:

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

A **ANPC** é um serviço central de natureza operacional, da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, na dependência do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna;

A **ANPC** tem por missão planear, coordenar e executar a política de proteção civil, designadamente na prevenção e socorro de populações e de superintendência da atividade dos bombeiros.

A **Autoridade Nacional de Proteção Civil** é dirigida por um presidente, coadjuvado por três diretores nacionais.

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Órgão responsável pelas atividade de proteção civil no âmbito municipal, nomeadamente, acompanhar a elaboração do plano municipal de emergência de proteção civil, inventariar e atualizar permanentemente os meios e recursos existentes no concelho, planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência, promover campanhas de informação e sensibilização e colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros.

De modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços que compõem a estrutura municipal de proteção civil, descreve-se de seguida pormenorizadamente as respetivas competências:

Direção Política	Competências
Presidente da Câmara Municipal de Espinho	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso; Declarar a situação de alerta de âmbito municipal; Dirigir de forma efetiva e permanente os SMPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência e calamidade; Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil municipal.

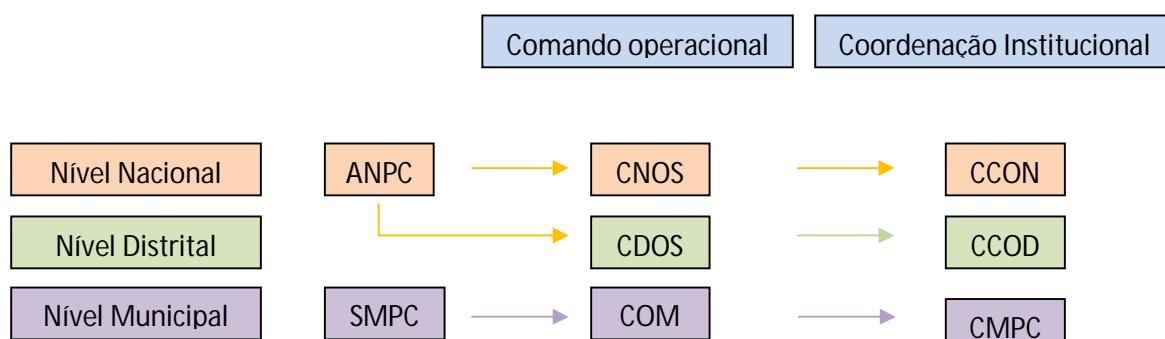
Coordenação Política	Competências
Comissão Municipal de Proteção Civil de Espinho	As competências da CMPC de Espinho encontram-se definidas em 2.1 .

Execução	Competências
Serviço Municipal de Proteção Civil de Espinho	<p>Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;</p> <p>Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;</p> <p>Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;</p> <p>Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;</p> <p>Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;</p> <p>Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;</p> <p>Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.</p>

1.2. Estrutura das Operações

As operações de proteção e socorro de nível nacional encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Junho, que define o Sistema Integrado de Operações e Socorro (SIOPS). O SIOPS consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes. Este princípio assenta também em estruturas de comando operacional que, no âmbito das competências atribuídas à Autoridade Nacional de Proteção Civil, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (PSP/GNR, etc.) (quadro 13).



Quadro 13. Estruturas de Comando e de Coordenação Institucional da Proteção Civil em Portugal

ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é assegurada pelos centros de coordenação operacional (CCO), a nível nacional e distrital, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

As atribuições dos CCO são as seguintes:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;

- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL (CCON)

O CCON tem por finalidade assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A coordenação da CCON está a cargo do presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, podendo este fazer-se substituir pelo comandante operacional nacional, e integra representantes da Guarda Nacional Republicana, da Policia de Segurança Pública, do Instituto Nacional de Emergência Médica, do Instituto de Meteorologia, da Autoridade Florestal Nacional e outras entidades que venham a ser necessárias face à ocorrência em concreto.

CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DISTRITAL (CCOD)

Os CCOD possuem competências idênticas às do CCON, no entanto a sua área de intervenção circunscreve-se ao distrito. É da competência dos CCOD assegurar que todas as atividades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro e assistência, se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão de cada ocorrência. Cabe ainda aos CCOD garantir uma avaliação permanente das situações em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal. A coordenação dos CCOD está a cargo dos comandantes operacionais distritais da Autoridade Nacional de Proteção Civil e integram, obrigatoriamente, representantes das entidades indicadas para Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS)

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE NÍVEL MUNICIPAL

Segundo o Artigo 11º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, as comissões municipais de proteção civil asseguram ao nível municipal a coordenação institucional, sendo deste modo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. A Diretiva Operacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Proteção Civil indica que a Comissão Municipal de Proteção Civil assume, para além da política da atividade de proteção civil municipal, o papel de coordenação institucional na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

ESTRUTURAS DE DIRECÇÃO E COMANDO

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. Por exemplo, a Autoridade Nacional de Proteção Civil dispõe de uma estrutura operacional própria que assenta em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital. Compete a esta estrutura assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

COMANDO NACIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CNOS)

O Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) tem como principais competências:

- Garantir funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do sistema de proteção civil;
- Coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro;
- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Promover a análise das ocorrências e determinar as ações e meios adequados à sua gestão;
- Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro;
- Acompanhar em permanência a situação operacional no domínio das entidades integrantes do SIOPS;
- Apoiar técnica e operacionalmente o Governo;

- Preparar diretivas e normas operacionais e difundi-las aos escalões inferiores para planeamento e execução;
- Propor dispositivos nacionais, os planos de afetação de meios, as políticas de gestão de recursos humanos e as ordens de operações

COMANDOS DISTRITAIS DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CDOS)

Os CDOS são constituídos por um comandante operacional distrital e por um 2º comandante operacional distrital da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Os CDOS têm como competências fundamentais no âmbito do SIOPS:

- Garantir o funcionamento, a operatividade e articulação com todos os agentes de proteção civil do sistema de proteção e socorro ao nível distrital;
- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
- Assegurar a gestão dos meios a nível distrital;
- Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direção e comandos próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro;

COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

O enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal encontra-se estabelecido na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro e estabelece que todos os municípios deverão possuir um comandante operacional municipal (COM) ao qual competirá assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano municipal de emergência de proteção civil, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros. Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém em permanência a ligação com o comandante operacional distrital. O COM de Espinho não se encontra nomeado.

2. Mecanismos da estrutura de Proteção Civil

2.1. Composição, convocação e competência da Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção de socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Composição	
Presidente da Câmara Municipal de Espinho;	
Vereador detentor de competências delegadas na área da Proteção Civil;	
Representante da Unidade de Saúde Pública - ACES Espinho/Gaia;	
Representante do Centro Hospitalar V. N. Gaia/Espinho;	
Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro - Serviço Local de Espinho;	
Representante dos Bombeiros Voluntários Espinhenses;	
Representante dos Bombeiros Voluntários de Espinho;	
Representante da Divisão Policial de Espinho;	
Representante da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Espinho;	
Representante da GNR - Unidade de Controlo Costeiro de Matosinhos;;	
Representante do Regimento de Engenharia N.º3;	
Autoridade Marítima Nacional - Porto do Douro.	
Presidente da Junta de Freguesia de Espinho;	
Presidente da Junta de Freguesia de Anta;	
Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde;	
Presidente da Junta de Freguesia de Guetim;	
Presidente da Junta de Freguesia de Paramos.	

Quadro 14. Composição da CMPC

As reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Espinho realizam-se à convocatória do Presidente da Câmara Municipal de Espinho.

As reuniões para a elaboração e/ou acompanhamento da execução do Plano, suas alterações, acompanhamento das políticas de proteção civil, ou outros assuntos de carácter não urgente, são convocadas com as formalidades gerais em uso para o efeito (ofício a remeter via postal).

As reuniões que visem o acionamento, no todo ou em parte, do Plano, efetuar-se-ão, sem prejuízo de posterior formalização, de forma expedita, através do meio mais célere para o efeito (contacto telefónico).

Será, também, convocada reunião da Comissão, de forma expedita, sempre que nos termos da Lei nº 27/2006, de 3 de Junho, for declarada a situação de alerta, de contingência, ou de calamidade, para o todo ou em parte do território do Município.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	
Competências	
Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, acompanhar a sua execução, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;	
Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;	
Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;	
Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;	
Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.	

Quadro 15. Competências da CMPC

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	
Local de Funcionamento	
Câmara Municipal de Espinho	
Local Alternativo de Funcionamento	
Armazéns da Câmara Municipal de Espinho	

Quadro 16. Local de funcionamento da CMPC

Município de Espinho	
Morada	Praça Dr. José Salvador 4501-901 Espinho Portugal
Telefone	227 335 800
E-mail	proteccao.civil@cm-espinho.pt
Armazéns da Câmara Municipal de Espinho	
Morada	Ângulo da Rua 20 e Rua do Loureiro n.º 652, Zona Industrial 4500-634 Silvalde
Telefone	227 335 800
E-mail	proteccao.civil@cm-espinho.pt

Quadro 17. Contactos da Câmara Municipal de Espinho

2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta

A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou especiais de reação.

O ato de declarar a situação de alerta corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais baixo de perigo, atual ou potencial (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo: alerta, contingência e calamidade).

O poder para declarar a situação de alerta é da competência do Presidente da Câmara Municipal (art.º 13 da Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho).

A declaração de situação de alerta pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal ou municipal.

A declaração da situação de alerta deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que a originou;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaração de alerta pressupõe obrigatoriamente:

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil, dos Agentes de Proteção Civil, dos Organismos e Entidades de Apoio, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida no terceiro ponto do parágrafo anterior, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

A declaração da situação de alerta pode levar a ativação do PMEPC, caso a CMPC assim o decida.

2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso

Monitorização

A monitorização dos riscos existentes no município é um processo de elevada importância, pois irá permitir antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas adequadas.

No Município de Espinho serão utilizados os seguintes sistemas de monitorização externos:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia;
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água;
- Índice Ícaro;
- Rede Nacional de Alerta de Radioatividade da Agência Portuguesa do Ambiente.

SISTEMA DE AVISOS METEOROLÓGICOS - INSTITUTO DE METEOROLOGIA (IM)

O Instituto de Meteorologia (IM) mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sismológica e da composição da atmosfera relativas a situações adversas, através do Sistema de Avisos Meteorológicos, possuindo a exclusividade de **emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico** às entidades públicas e privadas. O IM dispõe de uma rede de estações meteorológicas e de postos udométricos distribuídos pelo país de modo a proceder à monitorização climatológica, nomeadamente, precipitação, vento, queda de neve, trovoada, frio, calor, nevoeiro e agitação marítima (quadros 18 e 19).

Os sistemas de avisos meteorológicos tem por objetivo avisar a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Direcção-Geral da Saúde e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que poderão nas próximas 24 horas causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. **Os avisos são emitidos à escala distrital** para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflete o **grau de intensidade do fenómeno**.

Nível do Aviso	Considerações consoante o nível do aviso
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
Amarelo	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Quadro 18. Níveis de aviso do IM

A emissão de avisos meteorológicos obedece a critérios e varia consoante cada situação.

Variável Climática	Parâmetro	Aviso Meteorológico			Unidades
		Amarelo	Laranja	Vermelho	
Vento	Velocidade média do vento	50-70	70-90	>90	Km/h
	Rajada máxima do vento	70-90	90-130	>130	Km/h
Precipitação	Chuva	10-20	20-40	>40	mm/1h
	Chuva	30-40	40-60	>60	mm/6h
Trovoada	Descargas elétricas	Frequentes e dispersas	Frequentes e concentradas	Muito frequentes e excessivamente concentradas	
Nevoeiro	Visibilidade	>=48h	>=72h	>=96h	Horas
Tempo quente	Temperatura máxima	31 a 35	36 a 38	>38	°C
Tempo frio	Temperatura mínima	3 a 1	0 a -1	<-1	°C
Agitação marítima	Altura significativa das ondas	2-3	3-5	>5	m

Quadro 19. Critérios dos avisos meteorológicos

SISTEMA DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS (SVARH) - INSTITUTO NACIONAL DA ÁGUA (INAG)

O Instituto Nacional da água (INAG) tem vindo a desenvolver o Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) para apoio às ações de proteção civil, tornando possível aceder, em tempo real, a toda a informação pertinente para a gestão das situações previsíveis ou declaradas de cheia.

O INAG coordena a gestão da água e a gestão de cheias apoiada pela informação hidrometeorológica em tempo real e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais. O Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias é um subsistema de gestão em tempo real do SVARH e possui quatro componentes:

- sensores e teletransmissão;
- informação sobre exploração de albufeiras portuguesas e espanholas e hidrometeorologia em Espanha;
- modelos hidrológicos;
- sistemas informáticos de armazenamento e disseminação de dados.

A previsão da precipitação e a sua medição, bem como a evolução do estado de humidade dos solos permite elaborar as previsões hidrológicas e hidráulicas. As previsões são efetuadas prioritariamente para:

- montante de albufeiras (caudal);
- núcleos urbanos (cotas);
- estações hidrométricas da rede de vigilância (caudal e cota).

Os resultados das previsões são **transmitidos à Autoridade Nacional de Proteção Civil** e aos **Comandos Distritais de Operação e Socorro** através do programa RIOS.

SISTEMA DE VIGILÂNCIA MONITORAÇÃO DE ONDAS DE CALOR COM POTENCIAIS EFEITOS NA SAÚDE (ÍNDICE DE ÍCARO – ONDAS DE CALOR)

O Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) em parceria IM, com a participação da Direção Geral de Saúde e da Autoridade Nacional de Proteção Civil, sazonalmente (entre 15 de Maio e 30 de Setembro) implementam o sistema de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, designado ÍCARO (Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos) o qual faz parte integrante do Plano de Contingência de Ondas de Calor. Este sistema é constituído pela previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IM e comunicada ao INSA, todas as manhãs; previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim e cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos. Saliente-se que o objetivo deste índice é refletir a mortalidade estimada possivelmente associada aos atores climáticos previstos, sendo disponibilizado valores duas vezes por dia, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado à ANPC e à Direção Geral de Saúde;

Alerta

A monitorização dos riscos naturais e tecnológicos irá permitir a obtenção de dados que servirão para notificar as autoridades, entidades e organismos da ocorrência de acontecimentos suscetíveis de causar danos em pessoas e bens antes da ocorrência real se verificar.

Deste modo, encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas e bens, estando previstos níveis de alerta consoante os dados monitorizados. A priorização do alerta encontra-se definida e varia consoante a probabilidade e gravidade da ocorrência.

A Câmara Municipal de Espinho não tem atualmente um sistema próprio de alerta, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações difundidas pelo CDOS de Aveiro (sistema de alerta especial do SIOPS).

Sempre que o SMPC de Espinho recolha informação no terreno ou receba um comunicado de alerta do CDOS que possa justificar a declaração de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPC de Espinho, procede à disseminação do alerta junto dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto dos organismos e entidades de apoio considerados essenciais à situação de emergência.

Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio serão efetuados através de SMS. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e internet. Em caso de incapacidade de utilização destes meios de comunicação, poderá recorrer-se ao envio de ofício com recurso a estafeta.

É necessário distinguir os sistemas de alerta, ou seja notificação aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, dos níveis de alerta previstos no SIOPS que têm por base uma avaliação da informação disponibilizada pelos diferentes sistemas de monitorização e consequente determinação de graus de prontidão e de mobilização de meios. No entanto, uma vez que este sistema comprehende necessariamente a notificação de várias entidades que atuam no concelho (agentes de proteção civil e Câmara Municipal de Espinho) constitui uma importante componente do sistema de alerta previsto no PMEPC de Espinho.

Aviso

Os avisos às populações dividem-se em duas fases:

- **fase de pré-emergência:** os avisos devem ser emitidos com o intuito de promover uma cultura de segurança, de modo a sensibilizar a população para as medidas de autoproteção e as formas de colaboração com as autoridades.

Nesta fase o SMPC é responsável pela sensibilização da população através de diversos mecanismos de informação, como por exemplo:

- folhetos informativos;
- cartazes;
- publicações;
- sessões de esclarecimento;
- campanhas de sensibilização.

- **fase de emergência:** nesta fase importa informar a população sobre as áreas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir, o que devem levar consigo e as medidas de autoproteção que devem seguir.

Nesta fase, os avisos são divulgados de uma forma redundante de modo a alcançar o maior número de pessoas possível, por exemplo:

- viaturas equipadas com megafones;
- Instruções difundidas por altifalantes dos veículos da Proteção Civil, das Forças de Segurança e dos Corpos de Bombeiros;
- estações de rádio;
- televisão (canais de televisão de sinal aberto).